



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

SERVIDOR RESPONSÁVEL: José Wilton da Silva Sá

Matrícula nº 318-1

E-MAIL: guthyerresdp@hotmail.com.br

INFORMAÇÕES GERAIS

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de caminhas empilháveis infantis destinadas ao uso das crianças na Educação Infantil (creches e pré-escolas) da Rede Municipal de Ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA

O fornecimento das caminhas visa proporcionar um ambiente adequado, seguro e confortável para os momentos de descanso das crianças matriculadas na Educação Infantil (creches e pré-escolas), atendendo às normativas de bem-estar, desenvolvimento infantil e segurança exigidas para essa faixa etária.

As caminhas são indispensáveis para garantir que as crianças tenham períodos de repouso durante o turno escolar, contribuindo diretamente para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional.

As unidades escolares, em sua maioria, possuem alta demanda por mobiliário adequado, seja para reposição de itens danificados pelo tempo e uso, seja para ampliação do atendimento, considerando o aumento no número de matrículas.

As caminhas empilháveis possuem características que otimizam o espaço físico, possibilitando organização eficiente nas salas e ambientes de descanso.

Sua estrutura, geralmente em tubo de aço carbono ou alumínio, com pintura eletrostática resistente à oxidação, e leito em tecido vazado 100% poliéster, garante segurança, resistência e conforto, além de suportar até 80 kg, atendendo as especificações para o uso infantil.

Atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores da educação quanto às condições estruturais e de acolhimento nas instituições.

Suporte às práticas pedagógicas, que consideram os momentos de descanso essenciais no desenvolvimento integral da criança.

Diante do exposto, fica evidenciada a necessidade da aquisição de caminhas empilháveis infantis, como forma de garantir a qualidade no atendimento, segurança e bem-estar das crianças na Rede Municipal de Ensino, sendo um investimento essencial na melhoria da infraestrutura das unidades de Educação Infantil do Município de Dom Pedro/MA.

II – OBJETO

Necessidade da Administração de aquisição de caminha empilhável infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.

III - DESCRIÇÃO ESTIMADA DOS ITENS



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL – ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO/ ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E DESGASTE. LEITO EM TECIDO VAZADO 100% POLIÉSTER RESISTENTE, SUPORTE PARA CRIANÇAS DE ATÉ 80 KG ANATÔMICO, FLEXÍVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CANTONEIRAS PLÁSTICAS ARREDONDADAS C/ 4 PÉS PRODUTO ERGONÔMICO, ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AOS MÓVEIS ESCOLARES INFANTIS. DIMENSÕES 136CM (C) X 55CM (L) X 15CM (A), CORES: (AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO/LARANJA)	UND	40

IV – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

JULHO 2025

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS

Não há existência de outras DFDs ou processos vinculados ou com relação de interdependência à presente demanda, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

VI - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para o município de Dom Pedro em 2024, então a referida demanda decorreu da estratégia de seguir um planejamento de compras alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) e necessidades corriqueiras do município, visando otimizar os recursos e a eficiência das contratações públicas. Essa decisão foi fundamentada na avaliação das necessidades imediatas e na priorização de ações que assegurassem a continuidade dos serviços públicos essenciais. Importante salientar que, para o corrente ano, está programada a elaboração do PCA, conforme os procedimentos e prazos definidos, garantindo assim a retomada deste importante instrumento de planejamento e gestão das contratações do município.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;

II - Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Dom Pedro – MA, 22 de abril de 2025.

Jose Wilton da S. Sá
José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula nº 318-1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 40/2025, a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, atesta a necessidade de **Contratação de empresa para aquisição de caminhão empilhável infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.**

2. Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a **prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos**. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

3. Bem como disposto no Decreto Municipal nº 04/2024 em seu Art. 13, a elaboração do ETP:

I – Facultada nas hipóteses de:

a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:

a.1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4. Diante do exposto, encaminhamos o processo à unidade demandante da solicitação para a elaboração do Termo de Referência, considerando que todas as premissas necessárias para essa etapa estão devidamente contempladas na documentação anexa.

5. Reitero a importância de mantermos o compromisso com a eficiência e celeridade na condução dos processos administrativos, sempre em conformidade com a legislação vigente.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 22 de abril de 2025.

Francisco Guthyrrês Lemos Sampaio

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 05/2025 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 05/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Procurador Geral do Município de Dom Pedro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Dom Pedro - MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art 79, III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro - MA, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear o Sr. **RICARDO ALVES DA SILVA** CPF nº 054.397.163-51 para o cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO de Dom Pedro, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, e demais legislações pertinentes ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Dom Pedro - MA, em 27 de Janeiro de 2025.

Ailton Mota Dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: f0bba80d869526895851113fafdcbe9d

PORTARIA Nº 04/2025 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 04/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação da Secretária de Administração e Finanças e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear a Sra. **SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**, CPF nº 282.967.103-15, para o cargo em comissão de Secretária de Administração e Finanças, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, no Decreto de Delegação de Ordenação de Despesas e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 27º de Janeiro de 2025.

Ailton Mota Dos Santos
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: b84304b737f504466bd1b9f0def5fc5c

PORTARIA Nº 06/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 06/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Secretário(a) de Educação e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO GUTYERRES LEMOS SAMPAIO**, CPF nº 001.878.383-05, para o cargo em comissão de Secretário(a) de Educação, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, no Decreto de Delegação de Ordenação de Despesas e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 27º de Janeiro de 2025.

Ailton Mota Dos Santos
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: c6042c9910e979f2352ee206fbd86c21

PORTARIA Nº 07/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 07/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear o Sr. **SAMILTON DE JESUS DAMACENO TAVARES**, CPF nº 052.205.813-25, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 27º de Janeiro de 2025.

Ailton Mota Dos Santos
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: e6a8625ae5452ad9746b9cb7a5bd99df

PORTARIA Nº 008/SEMAFIN - 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 008/SEMAFIN - 27 DE JANEIRO DE 2025
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em

bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 12 O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Vigência

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 56bd7120bf602ca861353c3ce6ae35e9

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, ficarão sujeitos às regras deste Decreto, sendo que na hipótese de utilização de recursos da União deverá ser observado o regramento editado pelo referido Ente.

Definições

Art. 3º Para fins deste REGULAMENTO, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse

público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - Setor requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Parágrafo único: Os papéis de setor requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 4º Os ETP poderão ser elaborados no Sistema ETP Digital, do governo federal, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Art. 5º As limitações operacionais porventura existentes no Sistema ETP Digital do Governo Federal, não vinculam este poder executivo municipal podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo de contratação.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § único do art. 3º.

Parágrafo único - Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiro, profissional especializado que preste assessoria técnica, e que auxilie na elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Conteúdo

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de

solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 10 Durante a elaboração do ETP poderão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de

fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11 Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12 Na elaboração do ETP, o setor requisitante ou a equipe de planejamento poderão pesquisar outros ETP de outro órgão, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da prefeitura municipal.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 13 A elaboração do ETP:

I - Facultada nas hipóteses de:

a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:

a.1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.2. licitações desertas ou fracassadas, conforme inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.3. casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem, conforme inciso VII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

a.4. emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) contratação de licitante remanescente nos termos do § 7º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

c) Nos casos em que a administração pública já identificou a melhor solução por meio de ETP realizado previamente.

§ 1º - Na hipótese prevista no inciso anterior deverá ser acostado aos autos, o estudo técnico preliminar a qual faz referência a solução encontrada;

§ 2º - Havendo mudança da necessidade da contratação deverá ser realizado novo ETP;

d) Quando a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares;

II - Dispensável nas hipóteses:

a) em que o ETP tenha sido elaborado por unidade responsável pela realização de procedimentos de licitações e contratações em benefício de outros órgãos e entidades;

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 14 Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 15 Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

113, nº 06
Rúbrica

Art. 16 A alta administração dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional deverá garantir apoio técnico e capacitação aos responsáveis pela elaboração do ETP.

Vigência

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 545085246484e7eb1397f5597b495599

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece a contratação direta disciplinada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2º O Município de Dom Pedro deverá realizar, preferencialmente o Sistema de Dispensa Eletrônica, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º A aplicação dos normativos expedidos pelo Poder Executivo Federal limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema de Dispensa Eletrônica, prevalecendo os normativos regulamentares da administração pública municipal.

§ 2º - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Hipóteses de uso

Art. 3º Será adotado a dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência/projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - Estimativa de despesa, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município;

§ 1 Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de despesa de que trata o inciso III poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município;

IX - Autorização da autoridade competente;

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

Do Setor Responsável pelo procedimento

de trabalho em 30% (Trinta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, em conformidade ao **Processo nº 4002.1811-0373/2024**.
Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas Maranhão, Em 21 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código Identificador: 1b2c022760236adf5685f2cb932366eb

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

LEI Nº 02, DE MARÇO DE 2025 DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

LEI Nº 02, DE MARÇO DE 2025.

Is. nº 08

Delega competência de ordenação de despesas aos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, §1, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão;
Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, I, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

Art. 3º É competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emitir empenhos;
- II - Autorizar pagamentos;
- III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

Parágrafo Único: A geração de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental; gere aumento da despesa e as despesas de caráter continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

Art. 4º É responsabilidade do Ordenador de Despesa:

- I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos à sua pasta;
- II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;
- III - Observar o princípio da legalidade, moralidade, publicidade e transparência;
- IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;
- V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público elou ao patrimônio municipal;
- VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando à norma legal vigente.

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo à fazenda pública, elou ao patrimônio municipal.

Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesas:

- I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, financiar contratos, quando houver dúvida quanto à legalidade dos mesmos;

II - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;

III - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra;

IV - requerer ao prefeito municipal, abertura de sindicância e/ou processo administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público;

V - Ampliar defesa e contraditório, quando ocorrer à hipótese do parágrafo único do art. 4 da presente Lei.

Parágrafo único: responderão na forma da lei, os órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo à Fazenda Pública e/ou ao patrimônio municipal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA



Is. nº 09

Rubrica

MINUTA
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA - Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de caminha empilhável infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL - ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO/ ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E DESGASTE. LEITO EM TECIDO VAZADO 100% POLIÉSTER RESISTENTE, SUPORTE PARA CRIANÇAS DE ATÉ 80 KG ANATÔMICO, FLEXÍVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CANTONEIRAS PLÁSTICAS ARREDONDADAS C/ 4 PÉS PRODUTO ERGONÔMICO, ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AOS MÓVEIS ESCOLARES INFANTIS. DIMENSÕES 136CM (C) X 55CM (L) X 15CM (A), CORES: (AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO/LARANJA)	UND	40

2.2. Entende-se que os itens serão fornecidos de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante.

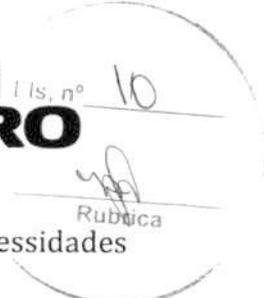
2.3. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/201.

2.3.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação são considerados comuns, visto sua necessidade permanente, visando a manutenção da atividade administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Em virtude da aquisição desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.



3.3. Não houve PCA ELABORADO no ano anterior, mas tem previsão nas necessidades recorrentes dos anos anteriores e seu orçamento está previsto na LOA.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de **caminhas empilháveis infantis**, destinadas ao uso nas instituições de Educação Infantil da rede pública municipal de ensino de Dom Pedro/MA, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. A aquisição se justifica pela necessidade de garantir condições adequadas de descanso para crianças em idade pré-escolar, respeitando as diretrizes pedagógicas e sanitárias vigentes, bem como promovendo conforto, segurança e bem-estar durante o período de permanência nas unidades escolares. As caminhas empilháveis são equipamentos apropriados para o repouso das crianças, sendo facilmente organizadas e armazenadas, o que favorece a otimização dos espaços escolares, especialmente em salas com limitações de área útil.

4.3. Além disso, a medida visa à substituição de mobiliários antigos, danificados ou inadequados ao uso infantil, contribuindo para a melhoria do ambiente escolar e para a promoção de um atendimento educacional de qualidade, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e os parâmetros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que ressaltam a importância da infraestrutura adequada nas instituições de ensino.

4.4. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que visa atender diretamente às necessidades das unidades de ensino da Educação Infantil, garantindo a oferta de um ambiente acolhedor e seguro às crianças da rede municipal de ensino.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA quanto à aquisição de caminhas empilháveis infantis, destinadas às instituições de Educação Infantil da rede pública municipal. A solução apresentada contempla a aquisição de mobiliário infantil ergonômico, seguro e de fácil manuseio, apropriado ao uso por crianças na faixa etária de 2 a 5 anos, respeitando as normas de segurança, conforto e higiene preconizadas pelos órgãos educacionais e sanitários.

5.2. O ciclo de vida das caminhas empilháveis infantis compreende as seguintes etapas:

5.2.1. Aquisição: Compra das unidades conforme a demanda da rede municipal, com critérios técnicos e qualitativos adequados ao público-alvo (crianças em idade pré-escolar).

5.2.2. Transporte e entrega: Distribuição das caminhas nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.



5.2.3. Instalação e uso: Utilização diária pelas crianças durante o horário escolar, especialmente no período de descanso ou sono, com uso intensivo, o que exige resistência e durabilidade.

5.2.4. Manutenção preventiva e corretiva: Cuidados com higienização e inspeções regulares, a fim de garantir a durabilidade do item e a segurança das crianças. A manutenção é mínima, geralmente restrita à limpeza e verificação da integridade estrutural.

5.2.5. Descarte ou substituição: Após a vida útil estimada de 3 a 5 anos (dependendo do material e intensidade de uso), os itens devem ser substituídos, com descarte ambientalmente adequado, conforme as normas de sustentabilidade e gestão de resíduos sólidos.

5.3. Especificação do Produto

a) Produto: Caminha infantil empilhável, para uso coletivo em creches e escolas de educação infantil.

b) Estrutura: Em tubo de aço ou alumínio com pintura epóxi ou acabamento anticorrosivo, resistente à umidade e fácil de limpar.

c) Base: Em tecido poliéster ou tela de PVC resistente, lavável, com suporte firme e seguro para o corpo da criança.

d) Dimensões aproximadas: Comprimento entre 130 cm e 140 cm; largura entre 50 cm e 60 cm; altura entre 10 cm e 15 cm.

e) Capacidade de carga: Suportar, no mínimo, 40 kg distribuídos uniformemente.

f) Empilhamento: Permitir empilhamento seguro de até 10 unidades, otimizando espaço e facilitando o armazenamento.

g) Pés: Com sapatas ou ponteiros emborrachadas ou em polietileno, para evitar deslizamentos e proteger o piso.

h) Requisitos adicionais: Estrutura sem quinas vivas, bordas arredondadas, sem parafusos expostos ou partes que possam causar acidentes.

i) Normas: Preferencialmente com atendimento a normas técnicas de segurança infantil, como ABNT NBR 15991 ou equivalentes.

5.4. A adoção dessa solução garante maior segurança, conforto e organização nas rotinas escolares, além de contribuir para o desenvolvimento saudável das crianças em ambientes educacionais acolhedores.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

6.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Indicação de marcas e modelos: **Será necessário a indicação de Marca/Modelos dos Produtos.**



- 6.5. Exigência de amostra: Não será necessária a apresentação de amostra.
- 6.6. Após a publicação da homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.
- 6.7. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
- 6.8. Após assinatura do contrato a empresa deverá prestar o serviço conforme as cláusulas estabelecidas no tópico execução do objeto.

7. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

7.1. A execução do fornecimento das caminhas empilháveis infantis deverá obedecer aos seguintes critérios, prazos e condições, visando garantir o pleno atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA:

7.1.1. Prazo de entrega: O fornecedor deverá realizar a entrega integral dos produtos em até **15 (quinze) dias** corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme o instrumento convocatório.

7.1.2. Local de entrega: As caminhas deverão ser entregues nas unidades escolares da rede municipal de ensino indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, ou, caso solicitado, em local previamente definido pela Administração Pública, dentro dos limites do município de Dom Pedro/MA.

7.1.3. Condições de transporte: O transporte e a descarga dos produtos são de inteira responsabilidade da contratada, devendo ocorrer de forma adequada, com proteção contra avarias e intempéries, garantindo a integridade física dos itens até o local de destino.

7.1.4. Recebimento provisório e definitivo será feito em duas etapas:

- a) Provisório, mediante conferência da quantidade e verificação das condições físicas dos produtos entregues.
- b) Definitivo, após a inspeção técnica e a aceitação formal pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará se os itens atendem às especificações exigidas.

7.1.5. Condições de garantia: O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos, comprometendo-se a substituir, reparar ou recolher os itens que apresentarem problemas dentro desse prazo, sem ônus para a Administração.

7.1.6. Responsabilidades da contratada:

- a) Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência.
- b) Arcar com todas as despesas de transporte, manuseio, descarga e eventuais substituições de produtos com defeito.
- c) Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de penalidades previstas



na legislação vigente e no contrato.

7.2. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art.16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada



14
Rubrica

pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

8.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.16. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do



contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

8.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

9.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15, nº 16

Rubrica

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o



10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO ITEM**.

11. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria do Município, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

11.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

11.4. O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante expresse requerimento, nos quantitativos que constarem do Contrato e da Ordem de Fornecimento, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade dos setores responsáveis, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Informação da quantidade dos produtos;
- c) Informação do valor referente a cada produto;
- d) Informação da data e local da entrega dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do fiscal do Contrato.

11.5. Após emissão da Ordem de Fornecimento de produto e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo fiscal do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado e aceito, contados da notificação.

11.6. Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo a identificação e as especificações do produto, como indicação da marca, do fabricante e da procedência;

11.7. A entrega dos produtos será efetuada em dia e horário de expediente da Secretaria solicitante, no setor e local a serem indicados oportunamente.

11.8. Executada a Ordem de Fornecimento, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações dos produtos com o constante da ordem de fornecimento;
- b) Definitivamente pelo fiscal do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.



11.9. Será rejeitado, no todo ou em parte o(s) produto (s) fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

11.10. O aceite/aprovação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

11.11. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

12.1.1. **Habilitação jurídica:**

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

12.1.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.9.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;**
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

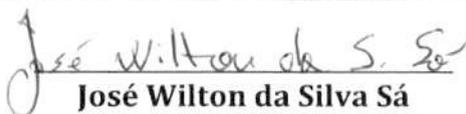
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2025.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e Decreto n.º 11.246, de 2022. Decreto Municipal n.º 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, xx de xxxxxxxxx de 2025.



José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula nº 318-1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025





DESPACHO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 2025.0422.001/2025 – SEMED

Assunto: Encaminhamento para apuração do valor estimado da contratação



Ao Setor de Compras

Prezada Ranna Kadija Silva Cunha

Venho por meio deste, encaminhar o processo administrativo para a apuração do valor estimado da contratação, em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública.

A minuta do Termo de Referência - TR, anexo a este despacho, foi elaborado com base nas especificações técnicas necessárias para o objeto em questão. Solicito a gentileza de realizar uma análise criteriosa, considerando as informações contidas na minuta do TR, a fim de determinar o valor estimado da contratação de acordo com as melhores práticas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Ressalto a importância de conduzir essa etapa com diligência, visando assegurar a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação.

Após as providências necessárias, solicito que o processo seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para obtenção das informações orçamentárias necessárias para prosseguimento do processo de contratação, com posterior retorno a este setor para a elaboração do TR em definitivo, com o valor estimado da contratação e informações orçamentárias

Dom Pedro (MA), 24 de abril de 2025.

José Wilton da S. Sá
José Wilton da Silva Sá

Assessor Administrativo

Matrícula nº 318-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO: A COMPRA DE CAMINHA EMPALHÁVEL INFANTIL É NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS QUE FREQUENTAM AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, ESPECIALMENTE NAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES DO MUNICÍPIO. PROPORCIONAR UM AMBIENTE SEGURO E CONFORTÁVEL PARA AS CRIANÇAS, ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E HIGIENE ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES

UNID. INTERESSADA: SEMED

REFERÊNCIA EXTERNA:

PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONCLUSÃO: 29/05/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls. nº 24

Rubrica

1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: CAMINHAS EMPILHÁVEIS INFANTIL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DOM PEDRO/MA
NÚMERO: 41890/00293
OBJETO: A COMPRA DE CAMINHA EMPALHÁVEL INFANTIL É NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS QUE FREQUENTAM AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, ESPECIALMENTE NAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES DO MUNICÍPIO. PROPORCIONAR UM AMBIENTE SEGURO E CONFORTÁVEL PARA AS CRIANÇAS. ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E HIGIENE ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES
UNID. INTERESSADA: SEMED
ORÇAMENTISTA: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
REFERÊNCIA EXTERNA:
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 29/05/2025

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01/000	LOTE 01 - 1	***	***	***	15.733,20
01/001	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL - ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO/ ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E DESGASTE. LEITO EM TECIDO VAZADO 100% POLIÉSTER RESISTENTE, SUPORTE PARA CRIANÇAS DE ATÉ 80 KG ANATÔMICO, FLEXÍVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CANTONEIRAS PLÁSTICAS ARREDONDADAS C/ 4 PÉS PRODUTO ERGONÔMICO, ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AOS MÓVEIS ESCOLARES INFANTIS. DIMENSÕES 136CM (C) X 55CM (L) X 15CM (A), CORES: (AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO/LARANJA)	UND	40,00	393,33	15.733,20
VALOR GLOBAL					15.733,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
 SETOR DE COMPRAS
 PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

1 is. nº 25
 Rubrica

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 01/001	DESCRIÇÃO DO ITEM: CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL - ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO/ ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E DESGASTE. LEITO EM TECIDO VAZADO 100% POLIÉSTER RESI...

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 390,00	R\$ 273,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 507,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	49700 - PM DE IBIIÇÁ - LICITACON (TCE/RS)/RS / LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA - 42.921.840/0001-37	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA - COMPRAS PÚB. / LAVS - IND. E COM. DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA. - EPP - 11.766.884/0001-06	MUNICIPIO DE SAO ROBERTO / 646 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO ROBER... / ELETRO WENDEL LTDA - EPP - 10.401.351/0001-68
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/202024 000/0000	139/2024 000/0000	016/1234800/0100100/00192025
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	21/11/2024	05/06/2024	28/04/2025
PREÇO	R\$ 390,0000	R\$ 390,0000	R\$ 400,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	4,71	1,20%	R\$ 390,00	R\$ 393,33	R\$ 390,00	MÉDIA ARITMÉTICA

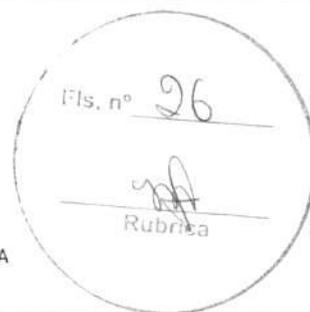
DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)	
ENTIDADE: 49700 - PM DE IBIIÇÁ - LICITACON (TCE/RS)/RS	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 49700202024PCP	
PREGÃO/ATA: 000/202024 000/0000	DATA: 21/11/2024
LOTE/ITEM: 22/22	
DESCRIÇÃO: CAMINHA - CAMINHA EMPILHAVEL COM PÉS ARTICULÁVEIS: CAMA INFANTIL, COLORIDA, ATÓXICA, CONSTITUÍDA DE DUAS (2) CABECEIRAS E DOIS (2) PÉS DE APOIO ARTICULÁVEL PARA EVITAR O ENVERGAMENTO E VIABILIZAR O EMPILHAMENTO, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO NAS CORES VIOLETA, VERDE LIMÃO, LARAN	
QUANTIDADE: 8,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 390,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.120,00	

Ranna



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



FORNECEDOR: LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA - 42921840000137
LINK: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1275257,14,49700&cs=1ZvLdsIZG uFFAbNbd9qDPpyDLAGE

DADOS DA AMOSTRA 02		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA - COMPRAS PÚBLICAS		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 308536		
PREGÃO/ATA: 139/2024 000/0000	DATA: 05/06/2024	
LOTE/ITEM: 2/2		
DESCRIÇÃO: CAMINHA EMPILHÁVEL COM PÉS ARTICULÁVEIS: CAMA INFANTIL, COLORIDA, ATÓXICA, COM 2 CABECEIRAS E PÉS DE APOIO ARTICULÁVEL PARA EVITAR O ENVERGAMENTO (MAIOR RESISTÊNCIA AO IMPACTO), MATERIAL TERMOPLÁSTICO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO. OS PÉS DEVEM SEGUIR O MESMO DESIGN DAS CABECEIRAS E DEVEM ESTAR LOCALIZADOS NA PARTE CENTRAL COM FUNCIONAMENTO EM ÂNGULO DE 90°, CABECEIRAS E PÉS DEVEM SER DOTADOS DE PONTEIRAS DE BORRACHA, SENDO 4 PARA CADA CABECEIRA E 2 EM CADA PÉ, TOTALIZANDO 12, LATERAIS COM 2 TUBOS OBLONGOS DE APROXIMADAMENTE 16MM X 30MM EM AÇO. ESPESSURA APROXIMADA DE 1,90MM CADA. SISTEMA DE ENCAIXE EMPILHÁVEL, COM ESPAÇO APROXIMADO DE 5CM ENTRE UMA TAPA E OUTRA. LEITO CONFECCIONADO EM TELA VAZADA COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO, ANTITRANSPIRENTE, LAVÁVEL, ANTIFUNGO, ANTI-UV E ANTIOXIDANTE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER EMPASTADO COM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E LATERAIS SELADAS A QUENTE. SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE CABECEIRA/TELA ATRAVÉS DE PRESILHA E PARAFUSOS PARA PLÁSTICO FLANGEADO RI ZINCADO BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,5MM X 12MM CADA. SENDO UM TOTAL DE 30, 15 PARAFUSOS PARA CADA PRESILHA, ENTRE CABECEIRA/TUBO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS PARA PLÁSTICO FLANGEADO RI ZINCADO BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,0MM X 14MM CADA, SENDO UM TOTAL DE 8, 4 PARAFUSOS PARA CADA TUBO, ENTRE PÉ DE APOIO/TUBO, ATRAVÉS DE SUPORTE FIXO, TRAVA E PARAFUSOS PARA PLÁSTICO FLANGEADO RI ZINCADO BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,00MM X 14MM CADA, SENDO UM TOTAL DE 4, 2 PARAFUSOS PARA CADA TUBO. A CAMINHA EMPILHÁVEL DEVERÁ SER COMPOSTA POR MÓDULOS, ESTE SISTEMA PERMITE QUE TODOS OS SEUS COMPONENTES SEJAM REPOSTOS. DEVE SUPORTAR, NO MÍNIMO, CRIANÇAS DE ATÉ 55KG. MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO DE 1,45M, LARGURA 60CM E ALTURA 12CM.		
QUANTIDADE: 150,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 390,00	VALOR TOTAL: R\$ 58.500,00
FORNECEDOR: LAVS - IND. E COM. DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA. - EPP - 11.766.884/0001-06		
LINK: compras-publicas/308536.pdf		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: MUNICIPIO DE SAO ROBERTO / 646 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO ROBERTO		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 01612348000100-1-000019/2025		
PREGÃO/ATA: 016/234800/0100100/00192025	DATA: 28/04/2025	
LOTE/ITEM: 24/24		
DESCRIÇÃO: CAMINHA INFANTIL EMPILHÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: COLORIDA COM TELA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO PARA CRECHE / LAVÁVEL / CAPACIDADE PARA 50KG. MATERIAL: POLIETILENO CONTRA AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETA. COM SELO DO INMETRO. IDADE RECOMENDADA: DE 6 MESES A 3 ANOS. DIMENSÕES: 13A X 60L X 120C CM.		
QUANTIDADE: 25,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 400,00	VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00
FORNECEDOR: ELETRO WENDEL LTDA - EPP - 10.401.351/0001-68		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/01612348000100/2025/000019		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
LOTE 01 - 1	100,00%	100,00%	A

LOTE 01 - 1

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
01/001 - CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL - ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO/ ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E DESGASTE. LEITO EM TECIDO VAZADO 100% POLIÉSTER RESISTENTE, SUPORTE PARA CRIANÇAS DE ATÉ 80 KG ANATÔMICO, FLEXÍVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CANTONEIRAS PLÁSTICAS ARREDONDADAS C/ 4 PÉS PRODUTO ERGONÔMICO, ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AOS MÓVEIS ESCOLARES INFANTIS. DIMENSÕES 136CM (C) X 55CM (L) X 15CM (A). CORES: (AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO/LARANJA)	100,00%	100,00%	A



5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. 5.2.1. Da **competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado "orçamentista"), com as respectivas competências. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3.** Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7.** A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.1.** na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.1.1.** segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.2.** terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.8.2.** na média saneada pelo desvio-padrão, o sistema: **5.2.8.2.1.** cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **5.2.8.2.2.** cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **5.2.8.2.3.** exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP. 5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO. 5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafe, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Ranna Kadija Silva Cunha

RAMNA KADIJA SILVA CUNHA
CPF/Matrícula 4038-3
Portaria nº 000000/0000



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.

ESTADO DO MARANHÃO

PLANILHA DE CUSTO E MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS INFANTIL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DOM PEDRO/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	CESTA DE PREÇO 01		CESTA DE PREÇO 02		CESTA DE PREÇO 03		METODOLOGIA APLICADA	VLR. UNIT. ESTIMADO (P1+P2+P3)/3	VLR. TOTAL ESTIMADO (VLR. UNIT. EST. * QTD)
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
1	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL - ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO/ ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E DESGASTE LEITO EM TECIDO VAZADO 100% POLIÉSTER RESISTENTE, SUPORTE PARA CRIANÇAS DE ATÉ 80 KG ANATÓMICO, FLEXÍVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CANTONEIRAS PLÁSTICAS ARREDONDADAS C/ 4 PÉS PRODUTO ERGONÔMICO, ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AOS MÓVEIS ESCOLARES INFANTIS DIMENSÕES 136CM (C) X 55CM (L) X 15CM (A), CORES: (AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO/LARANJA).	UND	40	R\$ 390,00	R\$ 15.600,00	R\$ 390,00	R\$ 15.600,00	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00	MÉDIA	R\$ 393,33	R\$ 15.733,20
				R\$ 15.600,00	VLR. TOTAL	R\$ 15.600,00	VLR. TOTAL	R\$ 16.000,00	VLR. TOTAL		VLR. TOTAL	R\$ 15.733,20
VALOR GLOBAL				R\$ 15.600,00		R\$ 15.600,00		R\$ 16.000,00			VALOR GLOBAL	R\$ 15.733,20

Dom Pedro - MA, 29 de maio de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.733,20 (QUINZE MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

Ranna Kadija Silva Cunha
RANNA KADIJA SILVA CUNHA
Assessora Administrativa





REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de caminha empilhável infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

METODOLOGIA DE PESQUISA

I – DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Setor de Compras, tem como objetivo fazer um exame acerca dos preços estimativos através da **Contratação de empresa para aquisição de caminha empilhável infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA**. Com objetivo de regularizar e melhorar o atendimento e evitar maiores transtornos para a administração.

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta municipalidade e suas secretarias e órgãos, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi baseado em cotação direta na pesquisa no Cesta de preços, referente à Compras Governamentais.

A pesquisa no Cesta/Banco de Preços deu-se no dia **29 de maio de 2025**.

Após analisar as pesquisas feitas, elaborou-se o Mapa de Apuração, datado de 29 de maio de 2025.

A partir das cotações recebidas foi realizado o cálculo com base na MÉDIA entre os valores obtidos, sendo esse o critério utilizado para determinar a estimativa do valor da contratação em tela, no Valor TOTAL estimado de **R\$ 15.733,20 (QUINZE MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)**.



IV – DA CONCLUSÃO

Destarte, este Departamento de Compras e Contratos, com base na análise demonstrada anteriormente, fixa como estimativa para esta contratação o valor total **R\$ 15.733,20 (QUINZE MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)**. Que será utilizado como critério de aceitabilidade de preços para o processo licitatório e como base para a emissão da disponibilidade orçamentária.

Dom Pedro (MA), aos 29 de maio de 2025.

Ranna Kadija Silva Cunha
Ranna Kadija Silva Cunha
Chefe do Setor de Compras



Fls. nº 32
Assinatura
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de caminha empilhável infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL - ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO/ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E DESGASTE. LEITO EM TECIDO VAZADO 100% POLIÉSTER RESISTENTE, SUPORTE PARA CRIANÇAS DE ATÉ 80 KG ANATÔMICO, FLEXÍVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CANTONEIRAS PLÁSTICAS ARREDONDADAS C/ 4 PÉS PRODUTO ERGONÔMICO, ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AOS MÓVEIS ESCOLARES INFANTIS. DIMENSÕES 136CM (C) X 55CM (L) X 15CM (A), CORES: (AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO/LARANJA)	UND	40	R\$ 393,33	R\$ 15.733,20

2.2. Entende-se que os itens serão fornecidos de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante.

2.3. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/201.

2.3.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação são considerados comuns, visto sua necessidade permanente, visando a manutenção da atividade administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Em virtude da aquisição desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração



do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

3.3. Não houve PCA ELABORADO no ano anterior, mas tem previsão nas necessidades recorrentes dos anos anteriores e seu orçamento está previsto na LOA.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de **caminhas empilháveis infantis**, destinadas ao uso nas instituições de Educação Infantil da rede pública municipal de ensino de Dom Pedro/MA, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. A aquisição se justifica pela necessidade de garantir condições adequadas de descanso para crianças em idade pré-escolar, respeitando as diretrizes pedagógicas e sanitárias vigentes, bem como promovendo conforto, segurança e bem-estar durante o período de permanência nas unidades escolares. As caminhas empilháveis são equipamentos apropriados para o repouso das crianças, sendo facilmente organizadas e armazenadas, o que favorece a otimização dos espaços escolares, especialmente em salas com limitações de área útil.

4.3. Além disso, a medida visa à substituição de mobiliários antigos, danificados ou inadequados ao uso infantil, contribuindo para a melhoria do ambiente escolar e para a promoção de um atendimento educacional de qualidade, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e os parâmetros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que ressaltam a importância da infraestrutura adequada nas instituições de ensino.

4.4. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que visa atender diretamente às necessidades das unidades de ensino da Educação Infantil, garantindo a oferta de um ambiente acolhedor e seguro às crianças da rede municipal de ensino.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA quanto à aquisição de caminhas empilháveis infantis, destinadas às instituições de Educação Infantil da rede pública municipal. A solução apresentada contempla a aquisição de mobiliário infantil ergonômico, seguro e de fácil manuseio, apropriado ao uso por crianças na faixa etária de 2 a 5 anos, respeitando as normas de segurança, conforto e higiene preconizadas pelos órgãos educacionais e sanitários.

5.2. O ciclo de vida das caminhas empilháveis infantis compreende as seguintes etapas:

5.2.1. Aquisição: Compra das unidades conforme a demanda da rede municipal, com critérios técnicos e qualitativos adequados ao público-alvo (crianças em idade pré-escolar).

5.2.2. Transporte e entrega: Distribuição das caminhas nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.



5.2.3. Instalação e uso: Utilização diária pelas crianças durante o horário escolar, especialmente no período de descanso ou sono, com uso intensivo, o que exige resistência e durabilidade.

5.2.4. Manutenção preventiva e corretiva: Cuidados com higienização e inspeções regulares, a fim de garantir a durabilidade do item e a segurança das crianças. A manutenção é mínima, geralmente restrita à limpeza e verificação da integridade estrutural.

5.2.5. Descarte ou substituição: Após a vida útil estimada de 3 a 5 anos (dependendo do material e intensidade de uso), os itens devem ser substituídos, com descarte ambientalmente adequado, conforme as normas de sustentabilidade e gestão de resíduos sólidos.

5.3. Especificação do Produto

a) Produto: Caminha infantil empilhável, para uso coletivo em creches e escolas de educação infantil.

b) Estrutura: Em tubo de aço ou alumínio com pintura epóxi ou acabamento anticorrosivo, resistente à umidade e fácil de limpar.

c) Base: Em tecido poliéster ou tela de PVC resistente, lavável, com suporte firme e seguro para o corpo da criança.

d) Dimensões aproximadas: Comprimento entre 130 cm e 140 cm; largura entre 50 cm e 60 cm; altura entre 10 cm e 15 cm.

e) Capacidade de carga: Suportar, no mínimo, 40 kg distribuídos uniformemente.

f) Empilhamento: Permitir empilhamento seguro de até 10 unidades, otimizando espaço e facilitando o armazenamento.

g) Pés: Com sapatas ou ponteiros emborrachadas ou em polietileno, para evitar deslizamentos e proteger o piso.

h) Requisitos adicionais: Estrutura sem quinas vivas, bordas arredondadas, sem parafusos expostos ou partes que possam causar acidentes.

i) Normas: Preferencialmente com atendimento a normas técnicas de segurança infantil, como ABNT NBR 15991 ou equivalentes.

5.4. A adoção dessa solução garante maior segurança, conforto e organização nas rotinas escolares, além de contribuir para o desenvolvimento saudável das crianças em ambientes educacionais acolhedores.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

6.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Indicação de marcas e modelos: **Será necessário a indicação de Marca/Modelos dos Produtos.**



Rubrica

6.5. Exigência de amostra: Não será necessária a apresentação de amostra.

6.6. Após a publicação da homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

6.7. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

6.8. Após assinatura do contrato a empresa deverá prestar o serviço conforme as cláusulas estabelecidas no tópico execução do objeto.

7. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

7.1. A execução do fornecimento das caminhas empilháveis infantis deverá obedecer aos seguintes critérios, prazos e condições, visando garantir o pleno atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA:

7.1.1. Prazo de entrega: O fornecedor deverá realizar a entrega integral dos produtos em até **15 (quinze) dias** corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme o instrumento convocatório.

7.1.2. Local de entrega: As caminhas deverão ser entregues nas unidades escolares da rede municipal de ensino indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, ou, caso solicitado, em local previamente definido pela Administração Pública, dentro dos limites do município de Dom Pedro/MA.

7.1.3. Condições de transporte: O transporte e a descarga dos produtos são de inteira responsabilidade da contratada, devendo ocorrer de forma adequada, com proteção contra avarias e intempéries, garantindo a integridade física dos itens até o local de destino.

7.1.4. Recebimento provisório e definitivo será feito em duas etapas:

a) Provisório, mediante conferência da quantidade e verificação das condições físicas dos produtos entregues.

b) Definitivo, após a inspeção técnica e a aceitação formal pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará se os itens atendem às especificações exigidas.

7.1.5. Condições de garantia: O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos, comprometendo-se a substituir, reparar ou recolher os itens que apresentarem problemas dentro desse prazo, sem ônus para a Administração.

7.1.6. Responsabilidades da contratada:

a) Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência.

b) Arcar com todas as despesas de transporte, manuseio, descarga e eventuais substituições de produtos com defeito.

c) Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de penalidades previstas



na legislação vigente e no contrato.

7.2. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art.16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada



pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

8.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.16. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do

[Handwritten Signatures]



contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

8.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

9.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o



Fis. nº 41

Rubrica

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO ITEM**.

11. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria do Município, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

11.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

11.4. O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante expresse requerimento, nos quantitativos que constarem do Contrato e da Ordem de Fornecimento, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade dos setores responsáveis, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Informação da quantidade dos produtos;
- c) Informação do valor referente a cada produto;
- d) Informação da data e local da entrega dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do fiscal do Contrato.

11.5. Após emissão da Ordem de Fornecimento de produto e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo fiscal do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado e aceito, contados da notificação.

11.6. Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo a identificação e as especificações do produto, como indicação da marca, do fabricante e da procedência;

11.7. A entrega dos produtos será efetuada em dia e horário de expediente da Secretaria solicitante, no setor e local a serem indicados oportunamente.

11.8. Executada a Ordem de Fornecimento, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações dos produtos com o constante da ordem de fornecimento;
- b) Definitivamente pelo fiscal do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.



11.9. Será rejeitado, no todo ou em parte o(s) produto (s) fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

11.10. O aceite/aprovação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8. 078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

11.11. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

12.1.1. **Habilitação jurídica:**

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

12.1.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2025.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e Decreto n.º 11.246, de 2022. Decreto Municipal n.º 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, 29 de maio de 2025.

José Wilton da S. Sá

José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula n.º 318-1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência

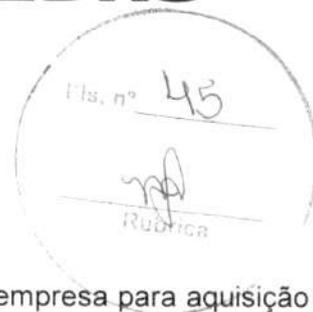
Francisco Guthyres Lemos Sampaio

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria n.º 06/2025

Francisco Guthyres Lemos Sampaio



DESPACHO INTERNO



Da: Assessor Administrativo/Setor de Compras

Para: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Assunto: Termo de Referência e Pesquisa de Mercado para a Contratação de empresa para aquisição de caminha empilhável infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.

Senhor Secretário,

Conforme solicitado por Vossa Senhoria, informamos que realizamos pesquisa de preços e elaboramos o Termo de Referência para a **Contratação de empresa para aquisição de caminha empilhável infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA**, conforme documentos em anexo.

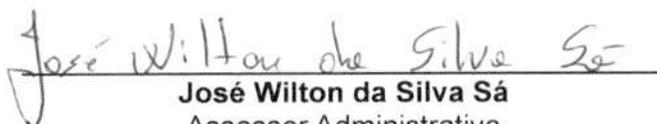
A Pesquisa foi realizada com base em contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme Inciso II e IV, § 1.º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio do Cesta de Preços, ferramenta digital disponível em: <https://www.cestadeprecos.com/>.

Considerando que o valor estimado da contratação encontrado foi de **R\$ 15.733,20 (quinze mil setecentos e trinta e três reais e vinte centavos)** recomendamos, conforme termo de Referência em anexo, que a contratação seja feita por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor foi alterado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024.

Por se tratar de hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e por se tratar de um serviço simples, sem grandes complexidades, decidimos pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na forma prevista no inciso I do artigo 13 do Decreto Municipal nº 04, de 09 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 29 de maio de 2025.



José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula nº 318-1



DESPACHO ADMINISTRATIVO



José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo [Secretaria Municipal de Educação]

Contabilidade [Setor Financeiro]

Assunto: Solicitação de Dados Orçamentários - Processo Administrativo nº 2025.0422.001/2025 – SEMED

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de caminha empilhável infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.

Prezado Sr. JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA,

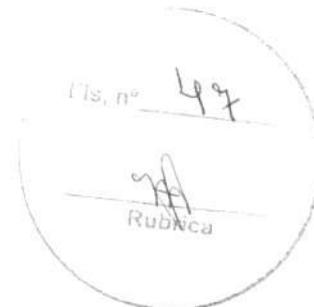
Gostaria de requisitar as informações orçamentárias para dar continuidade ao Processo Administrativo nº **2025.0422.001/2025 – SEMED**, após a conclusão do levantamento de estimado de preços.

O documento referente ao levantamento estimado de preços, foi elaborado com base em pesquisas de preços e informações essenciais para a contratação em análise. Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes, solicito que o Setor de Contabilidade forneça as informações orçamentárias necessárias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.733,20 (quinze mil setecentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Dom Pedro – MA, 30 de maio de 2025.

José Wilton da Silva Sá
Assessora Administrativa
Matrícula nº 318-1



Senhor,

José Wilton da Silva Sá

Assessor Administrativo [Secretaria Municipal de Educação]

Encaminho dotação orçamentária para Contratação de empresa para aquisição de caminha empilhável infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.

ANEXO VAAT 15%

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 09 FUNDEB
UNIDADE	12 365 0041 1049 0000 VAAT 15% E 50% EQUIPAMENTO DE ESCOLAS ENSINO INFANTIL
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	12 122 0150 1008 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Dom Pedro -MA, 30 de maio de 2025


JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
Contador
CRC MA-7426



ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de caminha empilhável infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.

Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.

Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.

Restitua-se os autos.

Dom Pedro – MA, 02 de junho de 2025.

Francisco Guthyrrés Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Assunto: Elaboração do Aviso de Dispensa Eletrônica

Processo Administrativo nº 2025.0422.001/2025 – SEMED



Conforme explicitado no Termo de Referência, destaco a particularidade de que a estimativa do valor para a contratação foi realizada através de pesquisa de preços, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 02, de 09 de janeiro de 2024. Ressalto a importância de considerar esse aspecto ao redigir o aviso, garantindo a conformidade com as normativas aplicáveis e a transparência no processo.

Além disso, solicito que o aviso contenha todas as informações necessárias para possibilitar uma participação ampla e qualificada dos interessados, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis promovendo a competitividade e a eficiência na contratação.

Agradeço antecipadamente pela sua atenção e dedicação.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 03 de junho de 2025.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



MA
Rubrica

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0422.001/2025 - SEMED

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Dom Pedro - Estado do Maranhão.

ORGÃO ADMINISTRATIVO INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO**, Estado do Maranhão, representado pelos seus Ordenadores de Despesas, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, mediante ao Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 016/2025, com base nos dispositivos das leis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de caminha empilhável infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.

REGISTRO DE PREÇOS?

NÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL?

CONTRATO

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?

SIM

RESERVA COTA ME /EPP?

NÃO

TIPO DE LICITAÇÃO?

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA?

ABERTO

SESSÃO PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

Conforme o **ITEM 7** do Termo de Referência.

LOCAL ONDE ACONTECERÁ A DISPENSA ELETRÔNICA:

Portal de compras de Dom Pedro (<https://www.comprasdompedro.com.br/>).

LIMITE DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

Até dia **XX/XX/2025 às XX:XX horas** (horário de Brasília - DF)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCE:

XX de XXX de 2025 às XX:XX horas (horário de Brasília - DF)

DO ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

XX de XXXXX de 2025 às XX:XX horas (horário de Brasília - DF)

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

INFORMAÇÕES:

Agente de Contratação: Gardênia dias da Silva

e-mail: licitacaodompedro@gmail.com

OBS: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: www.comprasdompedro.com.br e no portal do Município: <http://dompedro.ma.gov.br> e vincularão os participantes e a administração.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0422.001/2025 - SEMED**

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, através do Agente de Contratação, designado por portaria específica, vem, por meio deste, com fulcro no Art. 51 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, tornar público o interesse deste Poder Público Municipal em adquirir, por meio de Dispensa de Licitação, ao fornecimento, nos termos e condições abaixo.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um operador, devidamente designado por portaria específica, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases a ser realizada no dia **XXX de XXXX de 2025**, na plataforma do site (<https://www.comprasdompedro.com.br/>).

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para aquisição de caminha empilhável infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Dispensa os interessados que estejam devidamente cadastrados no Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e que cumpram as devidas formalidades dos documentos de habilitação exigidos neste edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos fornecimentos/serviços, abrangendo, assim, todos os custos necessários à sua execução, em face desta Dispensa.

4.2. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da mesma.

4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.



- 4.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do **ANEXO I** (Termo de Referência) deste instrumento, devendo constar os preços unitários e totais dos itens.
- 4.5. Até a abertura da sessão de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.6. O prazo para a execução do objeto é imediatamente ao recebimento da respectiva ordem de serviço.

5. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Será considerado primeiro classificado na Dispensa Eletrônica, aquele que apresentar, durante o período da Fase de Lances, o valor de **Menor Preço por Item**.
- 5.2. Será considerado habilitado e adjudicado, o primeiro classificado que atender as exigências de habilitação e as especificações do Termo de Referência, apresentando em arquivo único, no formato PDF, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. A empresa declarada classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, em arquivo único, no formato "PDF", os seguintes documentos de habilitação e proposta:

6.1.1. Habilitação jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

6.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



[Handwritten Signature]
Rubrica

- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;**
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

[Handwritten Signature]



Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7. DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

7.2. O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão a sumária inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

7.3. O envio de Documentação complementar será de **30 (trinta) minutos**, após a solicitação no sistema.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Dispensa. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.2. A forma de lances entre os licitantes concorrentes será no formato proposta "com disputa", onde dentro do período pré-estabelecido no item 1, deste edital, os licitantes interessados encaminharam ao sistema do Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e suas respectivas propostas de preços, que ao fim deste prazo, serão devidamente conferidas pelo Operador responsável.

9.3. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o



[Handwritten signature]
KUBUCA

interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Operador.

9.4. A participação do proponente neste procedimento implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ANEXO VAAT 15%	
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 09 FUNDEB
UNIDADE	12 365 0041 1049 0000 VAAT 15% E 50% EQUIPAMENTO DE ESCOLAS ENSINO INFANTIL
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	12 122 0150 1008 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11.CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

11.2. Para dúvidas e demais esclarecimentos, as informações poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacaodompedro@gmail.com.

Dom Pedro/MA, xxx de xxxx de 2025.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025

[Handwritten signature]



Fis. nº 56

[Handwritten signature]
Secretaria

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de caminha empilhável infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL - ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO/ ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E DESGASTE. LEITO EM TECIDO VAZADO 100% POLIÉSTER RESISTENTE, SUPORTE PARA CRIANÇAS DE ATÉ 80 KG ANATÔMICO, FLEXÍVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CANTONEIRAS PLÁSTICAS ARREDONDADAS C/ 4 PÉS PRODUTO ERGONÔMICO, ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AOS MÓVEIS ESCOLARES INFANTIS. DIMENSÕES 136CM (C) X 55CM (L) X 15CM (A), CORES: (AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO/LARANJA)	UND	40	R\$ 393,33	RS 15.733,20

2.2. Entende-se que os itens serão fornecidos de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante.

2.3. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/201.

2.3.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação são considerados comuns, visto sua necessidade permanente, visando a manutenção da atividade administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Em virtude da aquisição desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

[Handwritten signature]



3.3. Não houve PCA ELABORADO no ano anterior, mas tem previsão nas necessidades recorrentes dos anos anteriores e seu orçamento está previsto na LOA.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de **caminhas empilháveis infantis**, destinadas ao uso nas instituições de Educação Infantil da rede pública municipal de ensino de Dom Pedro/MA, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. A aquisição se justifica pela necessidade de garantir condições adequadas de descanso para crianças em idade pré-escolar, respeitando as diretrizes pedagógicas e sanitárias vigentes, bem como promovendo conforto, segurança e bem-estar durante o período de permanência nas unidades escolares. As caminhas empilháveis são equipamentos apropriados para o repouso das crianças, sendo facilmente organizadas e armazenadas, o que favorece a otimização dos espaços escolares, especialmente em salas com limitações de área útil.

4.3. Além disso, a medida visa à substituição de mobiliários antigos, danificados ou inadequados ao uso infantil, contribuindo para a melhoria do ambiente escolar e para a promoção de um atendimento educacional de qualidade, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e os parâmetros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que ressaltam a importância da infraestrutura adequada nas instituições de ensino.

4.4. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que visa atender diretamente às necessidades das unidades de ensino da Educação Infantil, garantindo a oferta de um ambiente acolhedor e seguro às crianças da rede municipal de ensino.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA quanto à aquisição de caminhas empilháveis infantis, destinadas às instituições de Educação Infantil da rede pública municipal. A solução apresentada contempla a aquisição de mobiliário infantil ergonômico, seguro e de fácil manuseio, apropriado ao uso por crianças na faixa etária de 2 a 5 anos, respeitando as normas de segurança, conforto e higiene preconizadas pelos órgãos educacionais e sanitários.

5.2. O ciclo de vida das caminhas empilháveis infantis compreende as seguintes etapas:

5.2.1. Aquisição: Compra das unidades conforme a demanda da rede municipal, com critérios técnicos e qualitativos adequados ao público-alvo (crianças em idade pré-escolar).

5.2.2. Transporte e entrega: Distribuição das caminhas nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.



5.2.3. Instalação e uso: Utilização diária pelas crianças durante o horário escolar, especialmente no período de descanso ou sono, com uso intensivo, o que exige resistência e durabilidade.

5.2.4. Manutenção preventiva e corretiva: Cuidados com higienização e inspeções regulares, a fim de garantir a durabilidade do item e a segurança das crianças. A manutenção é mínima, geralmente restrita à limpeza e verificação da integridade estrutural.

5.2.5. Descarte ou substituição: Após a vida útil estimada de 3 a 5 anos (dependendo do material e intensidade de uso), os itens devem ser substituídos, com descarte ambientalmente adequado, conforme as normas de sustentabilidade e gestão de resíduos sólidos.

5.3. Especificação do Produto

- a) Produto: Caminha infantil empilhável, para uso coletivo em creches e escolas de educação infantil.
- b) Estrutura: Em tubo de aço ou alumínio com pintura epóxi ou acabamento anticorrosivo, resistente à umidade e fácil de limpar.
- c) Base: Em tecido poliéster ou tela de PVC resistente, lavável, com suporte firme e seguro para o corpo da criança.
- d) Dimensões aproximadas: Comprimento entre 130 cm e 140 cm; largura entre 50 cm e 60 cm; altura entre 10 cm e 15 cm.
- e) Capacidade de carga: Suportar, no mínimo, 40 kg distribuídos uniformemente.
- f) Empilhamento: Permitir empilhamento seguro de até 10 unidades, otimizando espaço e facilitando o armazenamento.
- g) Pés: Com sapatas ou ponteiros emborrachadas ou em polietileno, para evitar deslizamentos e proteger o piso.
- h) Requisitos adicionais: Estrutura sem quinas vivas, bordas arredondadas, sem parafusos expostos ou partes que possam causar acidentes.
- i) Normas: Preferencialmente com atendimento a normas técnicas de segurança infantil, como ABNT NBR 15991 ou equivalentes.

5.4. A adoção dessa solução garante maior segurança, conforto e organização nas rotinas escolares, além de contribuir para o desenvolvimento saudável das crianças em ambientes educacionais acolhedores.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

6.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



6.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Indicação de marcas e modelos: **Será necessário a indicação de Marca/Modelos dos Produtos.**

6.5. Exigência de amostra: Não será necessária a apresentação de amostra.

6.6. Após a publicação da homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

6.7. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

6.8. Após assinatura do contrato a empresa deverá prestar o serviço conforme as cláusulas estabelecidas no tópico execução do objeto.

7. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

7.1. A execução do fornecimento das caminhas empilháveis infantis deverá obedecer aos seguintes critérios, prazos e condições, visando garantir o pleno atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA:

7.1.1. Prazo de entrega: O fornecedor deverá realizar a entrega integral dos produtos em até **15 (quinze) dias** corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme o instrumento convocatório.

7.1.2. Local de entrega: As caminhas deverão ser entregues nas unidades escolares da rede municipal de ensino indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, ou, caso solicitado, em local previamente definido pela Administração Pública, dentro dos limites do município de Dom Pedro/MA.

7.1.3. Condições de transporte: O transporte e a descarga dos produtos são de inteira responsabilidade da contratada, devendo ocorrer de forma adequada, com proteção contra avarias e intempéries, garantindo a integridade física dos itens até o local de destino.

7.1.4. Recebimento provisório e definitivo será feito em duas etapas:

a) Provisório, mediante conferência da quantidade e verificação das condições físicas dos produtos entregues.

b) Definitivo, após a inspeção técnica e a aceitação formal pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará se os itens atendem às especificações exigidas.

7.1.5. Condições de garantia: O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos, comprometendo-se a substituir, reparar ou recolher os itens que apresentarem problemas dentro desse prazo, sem ônus para a Administração.



7.1.6. Responsabilidades da contratada:

- a) Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência.
- b) Arcar com todas as despesas de transporte, manuseio, descarga e eventuais substituições de produtos com defeito.
- c) Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

7.2. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art. 16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

8.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



8.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

8.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

9.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,



[Handwritten signature]

após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

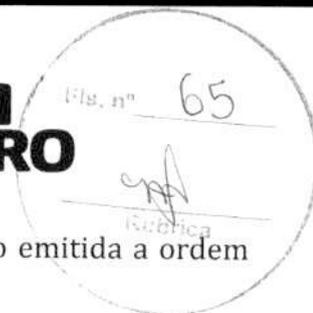
9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

[Handwritten signature]



9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO ITEM**.

11. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria do Município, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

11.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

11.4. O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante expresse requerimento, nos quantitativos que constarem do Contrato e da Ordem de Fornecimento, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade dos setores responsáveis, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Informação da quantidade dos produtos;
- c) Informação do valor referente a cada produto;
- d) Informação da data e local da entrega dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do fiscal do Contrato.

11.5. Após emissão da Ordem de Fornecimento de produto e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo fiscal do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma



vez por igual período mediante requerimento fundamentado e aceito, contados da notificação.

11.6. Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo a identificação e as especificações do produto, como indicação da marca, do fabricante e da procedência;

11.7. A entrega dos produtos será efetuada em dia e horário de expediente da Secretaria solicitante, no setor e local a serem indicados oportunamente.

11.8. Executada a Ordem de Fornecimento, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações dos produtos com o constante da ordem de fornecimento;

b) Definitivamente pelo fiscal do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

11.9. Será rejeitado, no todo ou em parte o(s) produto (s) fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

11.10. O aceite/aprovação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8. 078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

11.11. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

12.1.1. Habilitação jurídica:

d) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

e) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.



12.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- k) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- l) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- m) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- o) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- p) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- q) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- r) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;**
- j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).



- k) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- l) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- m) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- n) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- o) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- p) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2025.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e Decreto n.º 11.246, de 2022. Decreto Municipal n.º 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, 29 de maio de 2025.

José Wilton da Silva Sá

Assessor Administrativo

Matrícula nº 318-1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência

Francisco Guthyres Lemos Sampaio

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 06/2025



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.0xxx.00x/2025 – SEMED

CONTRATO Nº ____/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA....., PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O Município de Dom Pedro/MA, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31, neste ato representado pelo neste ato representado pela Senhor(a) _____, CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ sediada à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para aquisição de caminha empilhável infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADE	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.3.3. Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº ____/2025, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.



2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/201, observando disponibilidade de créditos orçamentários.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Item 7** do Termo de Referência.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de _____ que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 9** do Termo de Referência.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contratual.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o



[Handwritten signature]

definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.

8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e

[Handwritten signature]



perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo



fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

11.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º



14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto ainda:

12.11. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.12. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ANEXO VAAT 15%

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 09 FUNDEB
UNIDADE	12 365 0041 1049 0000 VAAT 15% E 50% EQUIPAMENTO DE ESCOLAS ENSINO INFANTIL
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



UNIDADE	12 122 0150 1008 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n° 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n° 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dom Pedro – MA, ___ de ___ de 2025.



Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO: Gestão Escolar na LDB 939 4/96 e nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica; Função Social da Escola; Gestão Escolar Democrática; Papel do Gestor e do Coordenador Pedagógico; Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno das Escolas Municipais de Colinas-MA.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 9465879085d2c3c7479f0b33d0a8202b

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 16 GAB-PREF, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 16, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, para conduzir os Atos das Licitações e Contratações Municipais dos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, estado do MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de Dom Pedro e tendo em vista o disposto no artigo 8º, § 3º da Lei nº 4.133 de 21 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores preferencialmente efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 1º Designar o servidor (a) abaixo para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro (a) nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

a) GARDÊNIA DA SILVA MATOS, CARGO EFETIVO, CPF nº 642.XXX.XXX-15;

Parágrafo único. Somente em Licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro (a).

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Designar os servidores abaixo para atuarem como equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

a) ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO, CARGO EFETIVO, CPF Nº 014.XXX.XXX-60;

b) MARIA DO ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS, CARGO EFETIVO, CPF Nº 803.XXX.XXX-24;

c) MARCOS AURELIO LIMA SILVA, CARGO COMISSIONADO, CPF Nº 014.XXX.XXX-60;

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO, CARGO EFETIVO, CPF Nº 014.XXX.XXX-60;

b) JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO, CARGO COMISSIONADO, CPF Nº 003.XXX.XXX-11;

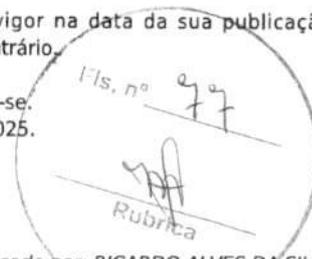
c) MARCOS AURELIO LIMA SILVA, CARGO COMISSIONADO, CPF Nº 014.XXX.XXX-60;

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções está acima nos considerados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Dom Pedro - MA, 31 de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito



Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 41b5d04d54feca768e569f015fb759cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2025. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretária Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, de acordo com a Lei Municipal nº 033 de 11 Abril de 2000 alterada pela Lei Municipal nº 066 de 07 de janeiro de 2022, para o OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, os interessados deverão apresentar envelope de habilitação até as **13:30 horas** do dia **24 de fevereiro de 2025**, os quais serão abertos as **09:00 horas** do dia **25/02/2025**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de ESTREITO, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, ou na sede Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Castelo, Alto Centro, ESTREITO/MA. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM quando for necessário a sua reprodução. Estreito - MA, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCA LIMA BARROS

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 0a9a2cf844e3db299244bd9b096a4720

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por



Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico - Aviso de Dispensa Eletrônica e Processo de Contratação

Prezado Sr. Procurado Geral,

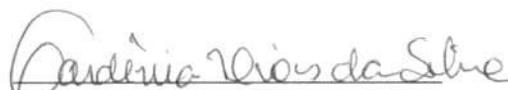


Solicito parecer jurídico sobre o Aviso de Dispensa Eletrônica, enfatizando a conformidade legal do aviso e abordando aspectos jurídicos relevantes no processo de contratação.

Agradeço pela brevidade na emissão do parecer, considerando a necessidade de avanço do processo.

Atenciosamente,

Dom Pedro - MA, 10 de junho de 2025.


Gardênia Dias da Silva
Agente de Contratação



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

NÚMERO: 2025.0422.001/2025

EMENTA: Contratação de empresa para aquisição de caminha empilhável infantil de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA. Base Legal: Lei nº 14.133. Possibilidade. REQUISITOS ATENDIDOS. INTERESSE PÚBLICO DEMONSTRADO.

1. OBJETO DA CONSULTA:

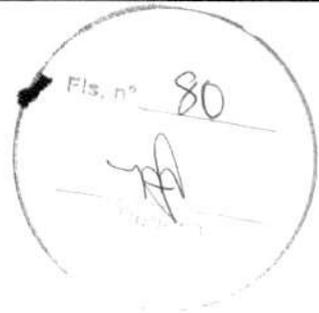
A natureza deste parecer é tão somente opinativa, não vinculando, a decisão a ser adotada pela Administração, aos atos e processos administrativos submetidos a apreciação da assessoria jurídica. Afinal, o gestor imbuído da função representativa do Poder Público, possui a discricionariedade de seguir a conclusão que entender mais conveniente a administração. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

Solicita-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, análise quanto a possibilidade de Contratação de empresa para aquisição de caminha empilhável infantil de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Dos aspectos jurídicos legais sobre o Processo Licitatório

Por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (Lei nº 14.133/21), a Administração Pública, em regra, deve escolher seus contratados mediante prévio certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), contudo o legislador



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ressalvou hipóteses em que a seleção de contratados pode prescindir da licitação, as exceções são classicamente denominadas de "inexigibilidade" e "dispensa", e as hipóteses legais estão fixadas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, respectivamente. Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (inexigibilidade e dispensa) é porque admite que por vezes a realização do certame não levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público para a finalidade específica.

Dentre as hipóteses legais de dispensa de licitação encontra-se a dispensa de licitação para outros serviços e compras para atender as necessidades da Administração Pública (inteligência do inciso II do art. 75, Lei nº 14.133/21), vejamos:

"Art. 75. É dispensável a Licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Importante destacar que conforme o art. 182 da Lei nº 14133, todos os anos deve ser feita a correção monetária dos valores para dispensa, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), sendo que o valor atual de teto para dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia é de R\$ 125.451,15. Para outros serviços e compras, o limite é de R\$ 62.725,59.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, *"é aquela que a própria lei declarou-a como tal"*. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/21, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.



Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

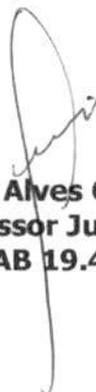
3. CONCLUSÃO:

Postas as orientações e apontamentos alhures, e por tudo mais que dos autos consta, resguardado o poder discricionário do gestor quanto à oportunidade e conveniência do ato administrativo, esta Procuradoria OPINA pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Procuradoria Jurídica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dom Pedro/MA, 12 de junho de 2025


Thiago Alves Carneiro
Assessor Jurídico
OAB 19.498



[Handwritten signature]
Rúbrica

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0422.001/2025 - SEMED

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Dom Pedro - Estado do Maranhão.

ORGÃO ADMINISTRATIVO INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO**, Estado do Maranhão, representado pelos seus Ordenadores de Despesas, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, mediante ao Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 016/2025, com base nos dispositivos das leis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de caminha empilhável infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.

REGISTRO DE PREÇOS?

NÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL?

CONTRATO

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?

SIM

RESERVA COTA ME /EPP?

NÃO

TIPO DE LICITAÇÃO?

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA?

ABERTO

SESSÃO PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

Conforme o **ITEM 7** do Termo de Referência.

LOCAL ONDE ACONTECERÁ A DISPENSA ELETRÔNICA:

Portal de compras de Dom Pedro (<https://www.comprasdompedro.com.br/>).

LIMITE DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

Até dia **02/07/2025 às 08:00 horas** (horário de Brasília - DF)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCE:

02 de julho de 2025 às 08:00 horas (horário de Brasília - DF)

DO ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

02 de julho de 2025 às 14:00 horas (horário de Brasília - DF)

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

INFORMAÇÕES:

Agente de Contratação: Gardênia dias da Silva

e-mail: licitacaodompedro@gmail.com

OBS: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: www.comprasdompedro.com.br e no portal do Município: <http://dompedro.ma.gov.br> e vincularão os participantes e a administração.

[Handwritten signature]



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0422.001/2025 - SEMED**

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, através do Agente de Contratação, designado por portaria específica, vem, por meio deste, com fulcro no Art. 51 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, tornar público o interesse deste Poder Público Municipal em adquirir, por meio de Dispensa de Licitação, ao fornecimento, nos termos e condições abaixo.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um operador, devidamente designado por portaria específica, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases a ser realizada no dia **02 de julho de 2025**, na plataforma do site (<https://www.comprasdompedro.com.br/>).

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para aquisição de caminha empilhável infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Dispensa os interessados que estejam devidamente cadastrados no Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e que cumpram as devidas formalidades dos documentos de habilitação exigidos neste edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos fornecimentos/serviços, abrangendo, assim, todos os custos necessários à sua execução, em face desta Dispensa.

4.2. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da mesma.

4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.



4.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do **ANEXO I** (Termo de Referência) deste instrumento, devendo constar os preços unitários e totais dos itens.

4.5. Até a abertura da sessão de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6. O prazo para a execução do objeto é imediatamente ao recebimento da respectiva ordem de serviço.

5. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Será considerado primeiro classificado na Dispensa Eletrônica, aquele que apresentar, durante o período da Fase de Lances, o valor de **Menor Preço por Item**.

5.2. Será considerado habilitado e adjudicado, o primeiro classificado que atender as exigências de habilitação e as especificações do Termo de Referência, apresentando em arquivo único, no formato PDF, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. A empresa declarada classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, em arquivo único, no formato "PDF", os seguintes documentos de habilitação e proposta:

6.1.1. Habilitação jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

6.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;**
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez



[Handwritten Signature]
Rubrica

Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7. DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

7.2. O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão a sumária inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

7.3. O envio de Documentação complementar será de **30 (trinta) minutos**, após a solicitação no sistema.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Dispensa. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.2. A forma de lances entre os licitantes concorrentes será no formato proposta "com disputa", onde dentro do período pré-estabelecido no item 1, deste edital, os licitantes interessados encaminharam ao sistema do Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e suas respectivas propostas de preços, que ao fim deste prazo, serão devidamente conferidas pelo Operador responsável.

9.3. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o

[Handwritten Signature]



interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Operador.

9.4. A participação do proponente neste procedimento implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ANEXO VAAT 15%	
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 09 FUNDEB
UNIDADE	12 365 0041 1049 0000 VAAT 15% E 50% EQUIPAMENTO DE ESCOLAS ENSINO INFANTIL
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	12 122 0150 1008 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11.CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

11.2. Para dúvidas e demais esclarecimentos, as informações poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacaodompdro@gmail.com.

Dom Pedro/MA, 25 de junho de 2025.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



[Handwritten signature]
SECRETARIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de caminha empilhável infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL - ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO/ ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E DESGASTE. LEITO EM TECIDO VAZADO 100% POLIÉSTER RESISTENTE, SUPORTE PARA CRIANÇAS DE ATÉ 80 KG ANATÔMICO, FLEXÍVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CANTONEIRAS PLÁSTICAS ARREDONDADAS C/ 4 PÉS PRODUTO ERGONÔMICO, ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AOS MÓVEIS ESCOLARES INFANTIS. DIMENSÕES 136CM (C) X 55CM (L) X 15CM (A), CORES: (AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO/LARANJA)	UND	40	R\$ 393,33	RS 15.733,20

2.2. Entende-se que os itens serão fornecidos de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante.

2.3. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/201.

2.3.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação são considerados comuns, visto sua necessidade permanente, visando a manutenção da atividade administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Em virtude da aquisição desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

[Handwritten signature]



3.3. Não houve PCA ELABORADO no ano anterior, mas tem previsão nas necessidades recorrentes dos anos anteriores e seu orçamento está previsto na LOA.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de **caminhas empilháveis infantis**, destinadas ao uso nas instituições de Educação Infantil da rede pública municipal de ensino de Dom Pedro/MA, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. A aquisição se justifica pela necessidade de garantir condições adequadas de descanso para crianças em idade pré-escolar, respeitando as diretrizes pedagógicas e sanitárias vigentes, bem como promovendo conforto, segurança e bem-estar durante o período de permanência nas unidades escolares. As caminhas empilháveis são equipamentos apropriados para o repouso das crianças, sendo facilmente organizadas e armazenadas, o que favorece a otimização dos espaços escolares, especialmente em salas com limitações de área útil.

4.3. Além disso, a medida visa à substituição de mobiliários antigos, danificados ou inadequados ao uso infantil, contribuindo para a melhoria do ambiente escolar e para a promoção de um atendimento educacional de qualidade, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e os parâmetros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que ressaltam a importância da infraestrutura adequada nas instituições de ensino.

4.4. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que visa atender diretamente às necessidades das unidades de ensino da Educação Infantil, garantindo a oferta de um ambiente acolhedor e seguro às crianças da rede municipal de ensino.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA quanto à aquisição de caminhas empilháveis infantis, destinadas às instituições de Educação Infantil da rede pública municipal. A solução apresentada contempla a aquisição de mobiliário infantil ergonômico, seguro e de fácil manuseio, apropriado ao uso por crianças na faixa etária de 2 a 5 anos, respeitando as normas de segurança, conforto e higiene preconizadas pelos órgãos educacionais e sanitários.

5.2. O ciclo de vida das caminhas empilháveis infantis compreende as seguintes etapas:

5.2.1. Aquisição: Compra das unidades conforme a demanda da rede municipal, com critérios técnicos e qualitativos adequados ao público-alvo (crianças em idade pré-escolar).

5.2.2. Transporte e entrega: Distribuição das caminhas nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

[Handwritten Signature]



5.2.3. Instalação e uso: Utilização diária pelas crianças durante o horário escolar, especialmente no período de descanso ou sono, com uso intensivo, o que exige resistência e durabilidade.

5.2.4. Manutenção preventiva e corretiva: Cuidados com higienização e inspeções regulares, a fim de garantir a durabilidade do item e a segurança das crianças. A manutenção é mínima, geralmente restrita à limpeza e verificação da integridade estrutural.

5.2.5. Descarte ou substituição: Após a vida útil estimada de 3 a 5 anos (dependendo do material e intensidade de uso), os itens devem ser substituídos, com descarte ambientalmente adequado, conforme as normas de sustentabilidade e gestão de resíduos sólidos.

5.3. Especificação do Produto

- a) Produto: Caminha infantil empilhável, para uso coletivo em creches e escolas de educação infantil.
- b) Estrutura: Em tubo de aço ou alumínio com pintura epóxi ou acabamento anticorrosivo, resistente à umidade e fácil de limpar.
- c) Base: Em tecido poliéster ou tela de PVC resistente, lavável, com suporte firme e seguro para o corpo da criança.
- d) Dimensões aproximadas: Comprimento entre 130 cm e 140 cm; largura entre 50 cm e 60 cm; altura entre 10 cm e 15 cm.
- e) Capacidade de carga: Suportar, no mínimo, 40 kg distribuídos uniformemente.
- f) Empilhamento: Permitir empilhamento seguro de até 10 unidades, otimizando espaço e facilitando o armazenamento.
- g) Pés: Com sapatas ou ponteiros emborrachadas ou em polietileno, para evitar deslizamentos e proteger o piso.
- h) Requisitos adicionais: Estrutura sem quinas vivas, bordas arredondadas, sem parafusos expostos ou partes que possam causar acidentes.
- i) Normas: Preferencialmente com atendimento a normas técnicas de segurança infantil, como ABNT NBR 15991 ou equivalentes.

5.4. A adoção dessa solução garante maior segurança, conforto e organização nas rotinas escolares, além de contribuir para o desenvolvimento saudável das crianças em ambientes educacionais acolhedores.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

6.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



6.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Indicação de marcas e modelos: **Será necessário a indicação de Marca/Modelos dos Produtos.**

6.5. Exigência de amostra: Não será necessária a apresentação de amostra.

6.6. Após a publicação da homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

6.7. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

6.8. Após assinatura do contrato a empresa deverá prestar o serviço conforme as cláusulas estabelecidas no tópico execução do objeto.

7. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

7.1. A execução do fornecimento das caminhas empilháveis infantis deverá obedecer aos seguintes critérios, prazos e condições, visando garantir o pleno atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA:

7.1.1. Prazo de entrega: O fornecedor deverá realizar a entrega integral dos produtos em até **15 (quinze) dias** corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme o instrumento convocatório.

7.1.2. Local de entrega: As caminhas deverão ser entregues nas unidades escolares da rede municipal de ensino indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, ou, caso solicitado, em local previamente definido pela Administração Pública, dentro dos limites do município de Dom Pedro/MA.

7.1.3. Condições de transporte: O transporte e a descarga dos produtos são de inteira responsabilidade da contratada, devendo ocorrer de forma adequada, com proteção contra avarias e intempéries, garantindo a integridade física dos itens até o local de destino.

7.1.4. Recebimento provisório e definitivo será feito em duas etapas:

a) Provisório, mediante conferência da quantidade e verificação das condições físicas dos produtos entregues.

b) Definitivo, após a inspeção técnica e a aceitação formal pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará se os itens atendem às especificações exigidas.

7.1.5. Condições de garantia: O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos, comprometendo-se a substituir, reparar ou recolher os itens que apresentarem problemas dentro desse prazo, sem ônus para a Administração.



7.1.6. Responsabilidades da contratada:

- a) Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência.
- b) Arcar com todas as despesas de transporte, manuseio, descarga e eventuais substituições de produtos com defeito.
- c) Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

7.2. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art. 16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,





[Handwritten signature]
Rubrica

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

8.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.17. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

[Handwritten signature]



8.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

8.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

9.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,



após a verificação da realização do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO ITEM**.

11. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria do Município, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

11.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

11.4. O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante expresso requerimento, nos quantitativos que constarem do Contrato e da Ordem de Fornecimento, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade dos setores responsáveis, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Informação da quantidade dos produtos;
- c) Informação do valor referente a cada produto;
- d) Informação da data e local da entrega dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do fiscal do Contrato.

11.5. Após emissão da Ordem de Fornecimento de produto e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo fiscal do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma



vez por igual período mediante requerimento fundamentado e aceito, contados da notificação.

11.6. Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo a identificação e as especificações do produto, como indicação da marca, do fabricante e da procedência;

11.7. A entrega dos produtos será efetuada em dia e horário de expediente da Secretaria solicitante, no setor e local a serem indicados oportunamente.

11.8. Executada a Ordem de Fornecimento, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações dos produtos com o constante da ordem de fornecimento;
- b) Definitivamente pelo fiscal do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

11.9. Será rejeitado, no todo ou em parte o(s) produto (s) fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

11.10. O aceite/aprovação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8. 078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

11.11. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

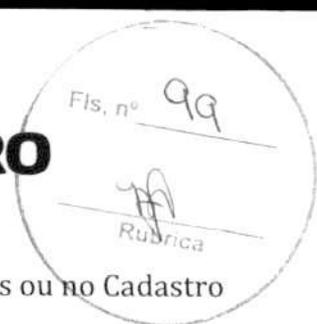
12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

12.1.1. Habilitação jurídica:

- d) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- e) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.



12.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- k) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- l) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- m) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- o) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- p) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- q) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- r) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;
- j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).



- k) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- l) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- m) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- n) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- o) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- p) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2025.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O Certame deverá ser regido pela Lei nº 14.133/2023 e suas alterações e Decreto nº 11.246, de 2022. Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, 29 de maio de 2025.

José Wilton da Silva Sá

Assessor Administrativo

Matrícula nº 318-1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 06/2025



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.0xxx.00x/2025

CONTRATO Nº ___/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA....., PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O Município de Dom Pedro/MA, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31, neste ato representado pelo neste ato representado pela Senhor(a) _____, CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ sediada à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para aquisição de caminha empilhável infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADE	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.3.3. Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº ___/2025, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.



2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/201, observando disponibilidade de créditos orçamentários.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Item 7** do Termo de Referência.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de _____ que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 9** do Termo de Referência.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contratual.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o



definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

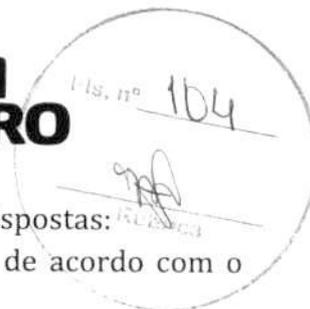
8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.

8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e



perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo



fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

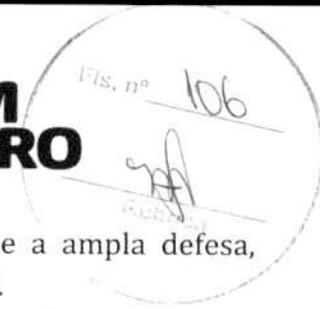
11.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

11.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º



14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto ainda:

12.11. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.12. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ANEXO VAAT 15%

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 09 FUNDEB
UNIDADE	12 365 0041 1049 0000 VAAT 15% E 50% EQUIPAMENTO DE ESCOLAS ENSINO INFANTIL
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



UNIDADE	12 122 0150 1008 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

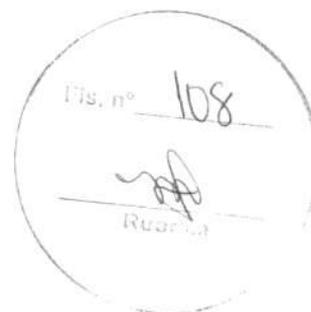
Dom Pedro - MA, ___ de ___ de 2025.



Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

Secretário Municipal de Educação
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA





Is. nº 109
Rúbrica

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. O presente processo refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação eletrônica, para a **Contratação de empresa para aquisição de caminha empilhável infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.**
2. Conforme a previsão da Dotação Orçamentária, na presente contratação, no valor estimado de **R\$ 15.733,20 (quinze mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos)**, foi prevista na programação orçamentária de 2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14133/21, bem como do art. 5º, IV, §1º, da IN Seges/ME 67/21, nos termos atestados no Parecer Jurídico.
4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa eletrônica para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
5. Após o encaminhamento de minuta de Aviso de Contratação Direta pelo agente de contratação, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, conforme consta no Parecer Jurídico em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.
6. Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 06, de 04 de janeiro de 2025, da Secretário Municipal de Educação, Sr. **Francisco Guthyerres Lemos Sampaio, APROVO** o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos solicitados.
7. Ao Agente de Contratações para as providências cabíveis.

Dom Pedro/MA, 13 de junho de 2025.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



[Handwritten Signature]
Rubrica

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0422.001/2025 – SEMED**

O Município de Dom Pedro (MA), através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 08/2025**, Processo Administrativo nº 2025.0422.001/2025 – SEMED do tipo menor preço, que tem como objeto a **Contratação de empresa para aquisição de caminha empilhável infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA**, com data de abertura dia **02/07/2025 às 08:00**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://dompedro.ma.gov.br>), no Portal de Compras Dom Pedro (www.comprasdompedro.com.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Dom Pedro (MA), 25 de junho de 2025.

Gardênia dias da Silva

Gardênia dias da Silva
Agente de Contratação

Aviso de Contratação Direta nº 08/2025/2025

Acessar Contratação

Última atualização 26/06/2025



Local: Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO

Unidade compradora: 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/06/2025 09:10 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06137293000130-1-000039/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de caminha empilhável infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 15.733,20

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
Desenvolvimento com Responsabilidade

Portal de Compras

INS. N°

112

[Handwritten Signature]
Rubrica

LOGIN: SENHA:

LEMBRAR SENHA

- [Página Inicial](#)
- [Publicações](#)
- [Impugnações](#)
- [Esclarecimentos](#)
- [Credenciamentos](#)
- [Recursos](#)
- [Contratos](#)
- [Integrações](#)



Seja um f

PROCESSOS

ATUALIZAR LISTA DE PROCESSOS

CADASTRE-SE COMO FORNECEDOR

PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONNECTADO

DOWNLOAD: MANUA

UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	EDITAL Nº	OBJETO	ABERTURA DA SESSÃO	SITUAÇÃO
SEMAFIN	CONCORRENCIA	003/2025	Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Arena Esportiva, no Município de Dom Pedro/MA, conforme N° / ANO DA PROPOSTA: 015839/2024.	25/06/2025 08:30	Em Disputa
SEMAFIN	PREGAO	007/2025	Registro de preços para aquisição de água mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	11/04/2025 08:30	Em Disputa
SEMUS	CONCORRENCIA	005/2025	Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Implantação de 71 KITS SANITÁRIOS DOMICILIARES, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro - MA.	14/07/2025 10:00	Acolhimento de Propostas
SEMUS	CONCORRENCIA	004/2025	Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Execução dos serviços de construção de 63 Melhorias Sanitárias Domiciliares, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Dom Pedro - MA.	14/07/2025 08:00	Acolhimento de Propostas
SEMAFIN	PREGAO	016/2025	Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais do Município de Dom Pedro/MA.	03/07/2025 08:30	Acolhimento de Propostas
SEMED	DISPENSA	08/2025	Contratação de empresa para aquisição de rampa empilhável infantil de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.	02/07/2025 08:00	Acolhimento de Propostas
SEMAFIN	PREGAO	014/2025	Registro de Preços para aquisição de manilhas e estacas em concreto, para atender as necessidades do município de Dom Pedro/MA.	17/06/2025 14:30	Disputa Encerrada
SEMED	PREGAO	013/2025	Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento de bebedouro de água 25/100 litros de coluna, gela fácil inoxidável com 2 e 3 torneiras para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA.	17/06/2025 09:00	Adjudicado
SEMAFIN	DISPENSA	07/2025	Contratação de empresa especializada em consultoria para acompanhamento técnico para execução do programa que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Através da Lei n° 14.399, de 08 de julho de 2022.	13/06/2025 09:00	Adjudicado
SEMED	PREGAO	012/2025	Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento quadros brancos para as escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Dom Pedro (MA).	05/06/2025 14:30	Adjudicado
SEMAFIN	PREGAO	011/2025	Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento de ar-condicionado split hw inverter 12.000, 18.000 e 22.000 btus r-32 220v para as secretarias municipais do município de Dom Pedro (MA).	05/06/2025 08:30	Adjudicado
SEMAS	DISPENSA	06/2025	Contratação de empresa para a aquisição de brindes para a realização do evento do dia das mães de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Dom Pedro/MA.	26/05/2025 08:00	Deserto
SEMAFIN	PREGAO	010/2025	Registro de preços para a contratação de empresa no fornecimento de material de higiene pessoal e limpeza, descartável e copa cozinha em geral para atender as secretarias do município de Dom Pedro/MA	21/05/2025 08:30	Adjudicado
SEMAFIN	PREGAO	009/2025	Registro de Preços para o fornecimento de pneus e serviços de alinhamento e balanceamento para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Dom Pedro/MA.	20/05/2025 14:30	Adjudicado
SEMAFIN	PREGAO	008/2025	Registro de Preços para o fornecimento de Materiais Esportivos para atender as secretarias municipais de Dom Pedro/MA.	20/05/2025 08:30	Adjudicado

3	BEBEDOURO DE AÇO 25 L, DUAS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Opções de quantidade de torneiras e jato - GT2-25L - 02 TORNEIRAS - GJ2-25L - 02 JATOS - Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; - Serpentina em aço inox 304 (interna); - Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em EPS; - Com filtro purificador de água; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO - Baixo consumo de energia; - Termostato com pelo menos 4 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/12+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 220v; - Armazena 25 litros de água gelada; - Consumo médio: 17,58 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - Altura: 120 cm; - Largura: 32 cm; - Profundidade: 49 cm; Variação de 10%	ECOBLU E25	UNIDADE	10,00	R\$ 1.569,00	R\$ 15.690,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBEDOURO DE AÇO 100 L, TRÊS TORNEIRAS. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; - Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; - GT3-100L - 03 TORNEIRAS- Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em PS; - Com filtro purificador de água; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO; - Baixo consumo de energia; - Termostato com pelo menos 4 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/6+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 220v; - Armazena 100 litros de água gelada; - Consumo médio: 12,06 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM - Altura: 120 cm; - Largura: 60 cm; - Profundidade: 69 cm; - Variação de 10%	ECOBLU E100	UNIDADE	5,00	R\$ 2.279,00	R\$ 11.395,00
Valor Total Registrado					R\$ 61.270,00	

Dom Pedro - MA, 24 de junho de 2025.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 06/2025	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ nº 21.613.975/0001-65 GUSTAVO BAGATOLI RESPONSÁVEL LEGAL

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: c3f010d2b868ea988bbd32e4bc50baf7

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0422.001/2025 - SEMED**

O Município de Dom Pedro (MA), através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 08/2025**,

Processo Administrativo nº 2025.0422.001/2025 - SEMED do tipo menor preço, que tem como objeto a **Contratação de empresa para aquisição de caminhão empilhável infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA**, com data de abertura dia **02/07/2025 às 08:00**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://dompedro.ma.gov.br>), no Portal de Compras Dom Pedro (www.comprasdompedro.com.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pnpc.gov.br/app/editais>).



Dom Pedro (MA), 25 de junho de 2025.

Gardênia dias da Silva
Agente de Contratação

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: ccabadb7b72a511194562630c06f5f64

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para execução dos serviços de construção de 63 Melhorias Sanitárias Domiciliares, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Dom Pedro - MA.** A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **14 de julho de 2025 às 08:00.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 26 de junho de 2025.

Andréia Viera dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: b7bd2cd387936288791a7c01cd48345b

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando **Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Implantação de 71 KITS SANITÁRIOS DOMICILIARES, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro - MA.** A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **14 de julho de 2025 às 10:00.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 26 de junho de 2025.

Andréia Viera dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 63014016e3286b7c0552cb427194a2c



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023 - SEMUS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023 - SEMUS

Ref. Contrato nº 038/2023 - SEMUS. Processo Administrativo nº 2024.1202.001/2025 - SEMUS. Objeto: Contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Dom Pedro - MA. Prorrogação da vigência contratual por 06 (seis) meses, com início em 15/06/2025 e término em 15/12/2025. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40. **CONTRATADA:** Terranorte Brasil Construtora e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.579.886/0001-35. Data das assinaturas: 12 de Junho de 2025. Assinaturas: Andréia Viera dos Santos Alves - Secretária Municipal de Saúde, Pedro Ricardo Costa Bastos, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: a8567d13a503ace3f8e5c6d071f4cddc

PORTARIA Nº 047/SEMAFIN - 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 047/SEMAFIN - 24 DE JUNHO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JOSÉ DE ARIMATÉIA FREITAS SILVA**, Matrícula nº 3374-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 155/2025-SEMAFIN, PE Nº 009/2025**, que tem como objeto o fornecimento de pneus e serviços de alinhamento e balanceamento, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a J A DE MORAIS AUTO CENTER LTDA**, com o período de vigência de: **17/06/2025 a 17/06/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 3b67d02528ad36b5140f1eb4ffc1e6e1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 26/06/2025 - 26/06/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06137293000130
DATA DE CRIAÇÃO: 26/06/2025 11:28:37
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 23bced36-fla2-4987-95f0-a1a18da69a91

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06074712000131	DE082025SEMED	8	2025	DE	64286045315	26/06/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1



Processos Licitatórios
Acompanhe os processos licitatórios em andamento e realizados

Contratações Diretas
Inexigibilidades e Dispensas, veja os processos de contratação

Adesão à ARP
Veja os processos de Adesão à Ata de Registro de Preços

Contratos / Aditivos
Visualize todos os contratos firmados pelo município e vigências

Suspensas / Inidôneas
Acompanhe os processos licitatórios em andamento e realizados

Desertas / Fracassadas
Relação das licitações fracassadas e/ou desertas

Fiscal de Contrato
Relação dos fiscais de contratos firmados pelo município



AVISOS DE LICITAÇÕES VER TODOS

DATA: 26/06/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA: 08/2025 - TIPO: 1 - MENOR PREÇO
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de caminhão empilhável infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA
Data de Abertura: 02 de Julho de 2025 - Hora de Abertura: 08:00 - Local:

Handwritten signature and stamp: "Licit. nº 116" and "26/06/2025" inside a circular stamp.



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**

Portal de
Compras

Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Propostas Iniciais
N° 08/2025

LOTES / ITENS

N° 01

Descrição: CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL – ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE

Quantidade: 40 Valor: 15.733,20

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 7274 Fabricante/Marca: ALFABRINK	390,00	15.600,00	01/07/2025 11:39:03	CADASTRADA
Fornecedor 1337 Fabricante/Marca: INNOVARE	393,33	15.733,20	01/07/2025 15:02:39	CADASTRADA



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Dispensa Eletrônica
Nº 08/2025

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação
Tipo de Lance: Valor Unitário
Número do Processo: 2025.0422.001/2025 – SEMED
Data Disputa: 02/07/2025 08:00:00
Critério de Disputa: MENORVALOR
Data Impug./Escl.: 26/06/2025 09:09:26
Tipo: Por Item
Intervalo Lances: 0,0100
Data Fim Propostas: 02/07/2025 08:00:00

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de caminha empilhável infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPENSA: ADJUDICADO

Ata de Dispensa Eletrônica
Nº 08/2025

Fls. nº 119

LOTES / ITENS

Nº 01

Situação: ADJUDICADO

Descrição: CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL – ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE

Quantidade: 40

Valor: 15.733,20

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
4R EMPREENDIMENTOS LTDA Fabricante/Marca: ALFABRINK	390,000	15.600,000	01/07/2025 11:39:03	CADASTRADA
RYJO PLASTIC DO BRASIL Fabricante/Marca: INNOVARE	393,330	15.733,200	01/07/2025 15:02:39	CADASTRADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	ADJUDICADO	290,000
2 4R EMPREENDIMENTOS LTDA		330,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/07/2025 13:59:58	290,000	RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO
02/07/2025 13:56:54	330,000	4R EMPREENDIMENTOS LTDA
02/07/2025 11:07:33	350,000	4R EMPREENDIMENTOS LTDA
02/07/2025 09:37:19	389,900	RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO
02/07/2025 08:00:00	390,000	4R EMPREENDIMENTOS LTDA
02/07/2025 08:00:00	393,330	RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO

Ata de Dispensa Eletrônica
Nº 08/2025

Fls. nº 120

Handwritten signature

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
26/06 09:08	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06137293000130/compras/2025/39
02/07 08:00	Sistema		Sessão de dispensa Aberta!.
02/07 08:00	Sistema	01	Disputa do lote/item nº 01 - CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL – ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO/ AL... aberta! Os fornecedores terão 6 horas para enviar lances.
02/07 14:00	Sistema	01	Disputa do lote/item nº 01 - CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL – ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO/ AL... encerrada! O pregoeiro irá declarar o vencedor.
02/07 14:00	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação enviada no ato de registro da proposta inicial.
02/07 14:00	Sistema		Pregoeiros e Licitantes, favor observar a economicidade do processo. Mesmo se os valores dos Lotes/Itens estejam dentro dos valores estimados, a administração pública não é obrigada a formalizar um contrato e poderá realizar outro processo caso julgue necessário.
02/07 14:36	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Boa tarde!
02/07 14:36	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Em instantes daremos prosseguimento.
02/07 14:37	Sistema		O Fornecedor RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS PLASTICOS LTDA pode enviar mensagens.
02/07 14:37	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Senhor fornecedor RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS PLASTICOS LTDA esse é seu menor valor ?
02/07 14:38	RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA		Boa tarde sra Gardênia dias da Silva, sim
02/07 14:38	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Certo.
02/07 14:39	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS PLASTICOS LTDA. Documento: PROPOSTA ADEQUADA. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 02/07/2025 15:10:00
02/07 14:47	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Prazo aberto para a Proposta Ajustada.
02/07 14:52	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS PLASTICOS LTDA!
02/07 15:05	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Aguardem enquanto estamos analisando a Documentação e Proposta inserida no sistema.
02/07 15:20	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		A documentação da empresa RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS PLASTICOS LTDA inserida no sistema atende às exigências mínimas esculpidas no aviso de dispensa eletrônica.
02/07 15:20	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Declaro a empresa RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS PLASTICOS LTDA Vencedora.
02/07 15:21	Sistema	01	O fornecedor RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS PLASTICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL – ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO/ AL....
02/07 15:21	Sistema	01	O Lote/Item nº 01 - CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL – ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO/ AL... foi ADJUDICADO.
02/07 15:22	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Sessão encerrada.
02/07 15:22	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Adjudicado, por GARDÊNIA DIAS DA SILVA.

PROponentes

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
4R EMPREENDIMENTOS LTDA	4R EMPREENDIMENTOS	22.249.081/0001-09
Contato: RICARDO OLIVEIRA	(99)9999-9999	ricardo4r1850@gmail.com
RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E	RYJO TOYS	00.425.569/0001-07
Contato: ADRIANO DOS SANTOS	(11)2412-6656	ryjolicita@gmail.com

Handwritten signature

Handwritten signature

Ata de Dispensa Eletrônica

Nº 08/2025

Gardênia Dias da Silva
GARDÊNIA DIAS DA SILVA/Pregoeiro/Agente de Contratação



MARIA DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS LIMA/Equipe de Apoio
Maria do Espírito Santo dos Santos Lima



JUCESP PROTOCOLO
0.651.410/22-8



ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"RYJO PLASTIC DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO PRODUTOS PLASTICOS LTDA"
CNPJ nº 00.425.569/0001-07

Os abaixo assinados.

TANIA MARIA NASCIMENTO ALMENDRA, brasileira, maior, advogada, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/09/1969, portadora da Carteira de Identidade Rg. 19.163.839 SSP/SP e CPF. 100.751.888-05;

ADRIANO DOS SANTOS ALMENDRA FILHO, brasileiro, maior, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/08/1962, portador da Carteira de Identidade RG. 10.816.801 SSP/SP e CPF. 126.336.108-03, ambos residentes e domiciliados nesta Capital de São Paulo na Rua Benedito Cezario, nº 329, no bairro da Penha – CEP. 03641-030 – SP.

Únicos sócios componentes da firma que gira sob a denominação social de **RYJO PLASTIC DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS PLASTICOS LTDA.**, com sua sede na Rua Projecta, nº. 175 no bairro da Cidade Industrial Satélite no município de Guarulhos – CEP. 07222-130 – SP, com consoante Contrato Social registrado na JUCESP sob o nº. 35.212.827.960, em sessão de 06/02/1995, resolvem de comum acordo alterar a referida sociedade nas cláusulas a seguir.

PRIMEIRA

Alteração no objetivo da sociedade EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA TRANSFORMAÇÃO DE MATERIA PLÁSTICA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS; INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES, ADITIVOS PARA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES; COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA, ELETRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, para EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA TRANSFORMAÇÃO DE MATERIA PLÁSTICA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS; INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES, ADITIVOS PARA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES; COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA, ELETRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS.

SEGUNDA

Retira-se da sociedade a sócia **TANIA MARIA NASCIMENTO ALMENDRA**, acima qualificada, possuidora de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) distribuídos em 5.000 (cinco mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Na qual vende e transfere as suas quotas sociais para o socio remanescente **ADRIANO DOS SANTOS ALMENDRA FILHO**, acima qualificado, no qual se dá a mais plena, raza e quitação geral.

A sociedade passa a ser **SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL LIMITADA (LTDA)** de acordo com fundamento no Parágrafo 1º do Artigo 1.052 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").

12

TERCEIRA

O Capital social permanece em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizados em moeda corrente do país, representados por 100.000 (cem mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim distribuídos entre os sócios.

ADRIANO DOS SANTOS ALMENDRA FILHO	100.000 quotas	R\$	100.000,00
Total	100.000 quotas	R\$	100.000,00

§ Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do que dispõe o artigo 1.052 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

QUARTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

QUINTA

Diante do exposto resolvem os sócios dar uma nova redação ao contrato social, revogando todas as disposições anteriores, passando então a sociedade a reger-se pelas cláusulas abaixo aduzidas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

"RYJO PLASTIC DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO PRODUTOS PLASTICOS LTDA"

O abaixo assinado.

ADRIANO DOS SANTOS ALMENDRA FILHO, brasileiro, maior, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/08/1962, portador da Carteira de Identidade RG. 10.816.801 SSP/SP e CPF. 126.336.108-03, ambos residentes e domiciliados nesta Capital de São Paulo na Rua Benedito Cezario, nº 329, no bairro da Penha – CEP. 03641-030 – SP.

PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **RYJO PLASTIC DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS PLASTICOS LTDA**, tendo sua sede na Rua Projecta, nº. 175 no bairro da Cidade Industrial Satélite no município de Guarulhos – CEP. 07222-130 – SP.

SEGUNDA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

13

TERCEIRA

A sociedade tem por objetivo a EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA TRANSFORMAÇÃO DE MATERIA PLÁSTICA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS; INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES, ADITIVOS PARA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS ACESSÓRIAS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS.

QUARTA

O Capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizados em moeda corrente do país, representados por 100.000 (cem mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim distribuídos entre os sócios.

ADRIANO DOS SANTOS ALMENDRA FILHO	100.000	quotas	R\$	100.000,00
Total	100.000	quotas	R\$	100.000,00

§ Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do que dispõe o artigo 1.052 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA

A administração e representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, será exercida pelo sócio, **ADRIANO DOS SANTOS ALMENDRA FILHO**, podendo assinar todos os documentos necessários para a realização do objetivo social, ficando entre tanto vedado o emprego da denominação social em atividades estranhas ao interesse social tais como: avais, fianças e endossos de favor.

§ 1º: Para onerar ou alienar imóveis da sociedade será necessária a assinatura conjunta de todos os sócios.

SÉTIMA

A título de Pró-Labore, somente o sócio, **ADRIANO DOS SANTOS ALMENDRA FILHO**, terá direito a uma retirada mensal, sempre dentro dos limites e prescrições impostos pela legislação do Imposto de Renda em relação ao capital social e cujo total será levado a débito na conta de despesas gerais.





10

OITAVA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando então os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, nos termos da lei.

DÉCIMA PRIMEIRA

Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os herdeiros e sucessores do falecido ou como o curador do interdito. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA SEGUNDA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas e ações resultantes e decorrentes do presente instrumento.



CANGAIBA OLI

ESCRITÓRIO CONTÁBIL ATLANTIDA

Fls. nº 126

E, pôr estarem assim justos e contratados assinam a presente Alteração Contratual em três (3) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 18 de março de 2022.

Adriano dos Santos Almendra Filho
ADRIANO DOS SANTOS ALMENDRA FILHO

Tania Maria Nascimento Almendra
TANIA MARIA NASCIMENTO ALMENDRA

TESTEMUNHA

Jorge Ruiz
JORGE RUIZ
Rg. nº 7.878.787 SSP/SP

Fabio Norio Ruiz
FABIO NORIO RUIZ
Rg. nº 26.397.633-6 SSP/SP

Reconheço por semelhança as firmas de: TANIA MARIA NASCIMENTO ALMENDRA e ADRIANO DOS SANTOS ALMENDRA FILHO, em documento com valor econômico, do fe.

São Paulo, 22 de março de 2022.
Eu, o Testemunho, da verdade.

Arquivaldo do S. Miguel
Firma nº 22.982.070-2. Total: 2 Atos: AA-0156651

113448
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
C21079AA0156651

JUCESP
03 JUN 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
247.502/22-4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

ADRIANO DOS SANTOS ALMENDRA FILHO

1ª HABILITAÇÃO

24/07/1981

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

05/08/1962 SAO PAULO/SP

4a DATA EMISSÃO

29/06/2023

4b VALIDADE

29/06/2028

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

10816801 SSP/SP

4d CPF

126.336.108-03

5 Nº REGISTRO

02508445529

9 CAT. HAB

AD

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

ADRIANO DOS SANTOS ALMENDRA

FERNANDA NATALIA ALENDOURO

Fis. nº 127

Rubrica



Adriano dos Santos Almendra Filho

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D		29/06/2028	
A		29/06/2028		D1			
A1				BE			
B		29/06/2028		CE			
B1				C1E			
C		29/06/2028		DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EAR

EDUARDO AGGIO DE SA
DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

61758611295
SP018442473

LOCAL

GUARULHOS, SP

SÃO PAULO

SENATRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2641594890

PROIBIDO PLASTIFICAR

2641594890

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35212827960		06/02/1995	25/01/1995				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS PLASTICOS LTDA						LIMITADA UNIPessoAL (E.P.P.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
00.425.569/0001-07		RUA PROJECTA		175			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
CID.INDL.SATELITE	GUARULHOS		SP	07222-130	R\$	100.000,00	

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
ADRIANO DOS SANTOS ALMENDRA FILHO							
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO			
RUA BENEDITO CEZARIO			329				
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP			
PENHA	SAO PAULO		SP	03641-030			
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
126.336.108-03	SÓCIO E ADMINISTRADOR					100.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
03/06/2022	247.502/22-4	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ADRIANO DOS SANTOS ALMENDRA FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 126.336.108-03, RESIDENTE À RUA BENEDITO CEZARIO, 329, PENHA, SAO PAULO - SP, CEP 03641-030, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE TANIA MARIA NASCIMENTO ALMENDRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 100.751.888-05, RESIDENTE À RUA BENEDITO CEZARIO, 329, PENHA, SAO PAULO - SP, CEP 03641-030, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.		

Fis. nº 129

[Handwritten Signature]
Rec.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES., DATADA DE: 18/03/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35212827960
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/04/2025



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 264651345, quarta-feira, 30 de abril de 2025 às 15:06:20.

DECLARAÇÃO UNIFICADA



Pelo presente instrumento, a empresa **RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS PLASTICOS LTDA** CNPJ sob o N° **00.425.569/0001-07**, com sede na Av. Projecta, sob n°55, Bairro Cumbica, Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP: 07222-130, através de seu representante **Sr. ADRIANO DOS SANTOS ALMENDRA FILHO** portador do **CPF n° 126.336.108-03**, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem possa interessar e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARA, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação/ dispensa eletrônica que estou sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXTRAPOLOU A RECEITA BRUTA DO ANO-CALENDÁRIO

DECLARA, que no ano-calendário de realização deste certame, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00, admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada foi elaborada de forma independente e compreende a integralidade dos custos. nos termos da instrução normativa SLTI/MPOG n°2, de setembro de 2002. Para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega dos produtos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação neste processo e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

DECLARA, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

DECLARAÇÃO UNIFICADA



DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO

DECLARA, sob as penas da lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONFORMIDADE E ACEITE

DECLARA, cumpre os requisitos para habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; estar cientes, concordar e atender com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

DECLARA, que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

DECLARA, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

DECLARA, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

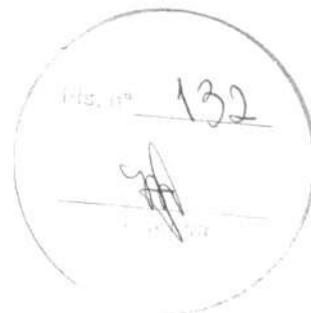
Autorizamos a Secretaria Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias e declara, fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

Guarulhos, 16 de Maio de 2025



Documento assinado digitalmente
ADRIANO DOS SANTOS ALMENDRA FILHO
Data: 16/05/2025 10:53:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANO DOS SANTOS ALMENDRA FILHO
CPF: 126.336.108-03
Cargo: Administrador



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.425.569/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/02/1995
NOME EMPRESARIAL RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS PLASTICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIJO PLASTIC			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROJECTA	NUMERO 175	COMPLEMENTO *****	
CEP 07.222-130	BAIRRO/DISTRITO GUARULHOS	MUNICIPIO GUARULHOS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO esc.atlantida@uol.com.br		TELEFONE (11) 2749-4164	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/02/2025 às 10:57:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS PLASTICOS LTDA
CNPJ: 00.425.569/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:48 do dia 24/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2025.

Código de controle da certidão: **4BBE.72AB.28EC.460F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Fis. nº 135


Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.425.569/0001-07
Razão Social: RIJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Endereço: RUA PROJECTADA 175 / CID IND SATELIT / GUARULHOS / SP / 07222-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2025 a 06/07/2025

Certificação Número: 2025060700360028275605

Informação obtida em 17/06/2025 14:17:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Fis. nº 136

Rudgera

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS
PLASTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.425.569/0001-07
Certidão nº: 11106144/2025
Expedição: 25/02/2025, às 14:31:20
Validade: 24/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS PLASTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.425.569/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO

Fig. nº 1397

MUNICÍPIO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/05/1998

DATA DE INCLUSÃO
26/09/2002

NÚMERO DE
INSCRIÇÃO
0082944

CNPJ/CPF
00.425.569/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL
336476959110

NOME / RAZÃO SOCIAL

RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS PLASTICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

RYJO PLASTIC

OBJETO SOCIAL (RAMO DE ATIVIDADE)

EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS P/ TRANSFORMAÇÃO DE MATERIA PLÁSTICA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS; INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES, ADITIVOS P/ COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS ACESSÓRIOS NOVOS P/ VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, BORRACHARIA P/ VEÍCULOS AUTOMOTORES, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

749010401 - 10.02.01 - 5% - CNAE 2.0 - SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS EM GERAL, SEM ESPECIFICAÇÃO DEFINIDA

468429900 - - - CNAE 2.0 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

468180500 - - - CNAE 2.0 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES

466300000 - - - CNAE 2.0 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS

453070100 - - - CNAE 2.0 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

452000701 - 14.06 - 5% - CNAE 2.0 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DE ACESSÓRIOS EM AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, NÃO ASSOCIADOS A VENDA OU A FABRICAÇÃO

452000600 - 14.01 - 5% - CNAE 2.0 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

452000500 - 14.01 - 5% - CNAE 2.0 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

452000400 - 14.01 - 5% - CNAE 2.0 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

452000300 - 14.01 - 5% - CNAE 2.0 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

452000100 - 14.01 - 5% - CNAE 2.0 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

222260000 - - - CNAE 2.0 - FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO

QUADRO SOCIETÁRIO

ADRIANO DOS SANTOS ALMENDRA FILHO

LOGRADOURO

AVENIDA PROJECTA

NÚMERO

175

COMPLEMENTO

APTO

BLOCO

CEP

07222-130

BAIRRO/DISTRITO

CID. IND. SATÉLITE DE SÃO PAULO

MUNICIPIO
GUARULHOS

UF
SP

SITUAÇÃO
CADASTRAL
ATIVA

DATA DE ENCERRAMENTO

REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO
AUTO LANÇAMENTO

SIMPLES NACIONAL
SIM

ÁREA OCUPADA
504,08

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Seg a Sex das 08:00 às 18:00 Seg a Sex das 08:00 às 18:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS 24/02/2025 10:44 hrs

Para confirmação de autenticidade utilize o código abaixo
FO72E43ACC16CCF572DDF15A45991A0A37





Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: f68c5cbf-d883-48f8-82c7-3e4a35b0cee9



Estabelecimento	
<p>IE: 336.476.959.110 CNPJ: 00.425.569/0001-07 Nome Empresarial: RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS PLASTICOS LTDA Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada</p>	
Endereço	
<p>Logradouro: AVENIDA PROJECTA Nº: 175 CEP: 07.222-150 Município: GUARULHOS</p> <p>Complemento: Bairro: C I SATEL UF: SP</p>	
Informações Complementares	
<p>Situação Cadastral: Ativa Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL</p> <p>Data da Situação Cadastral: 17/11/1998 Posto Fiscal: PF-10 - GUARULHOS</p> <p>Atividades Econômicas: Fabricação de embalagens de material plástico Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de borracharia para veículos automotores Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças Comércio atacadista de lubrificantes Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</p>	
Informações NF-e	
<p>Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 01/04/2010 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010</p>	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são

oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo





**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE FINANÇAS**



Certidão Negativa de Débitos de Tributos de Pessoa Jurídica

CERTIDÃO Nº 143773/2025

CERTIFICAMOS que o CNPJ nº 00.425.569/0001-07, acha-se QUITA com os Cofres Públicos Municipais, até a presente data, no que diz respeito aos tributos: ISS, TLOS/ TFILF/ TFP e Multas.

Fica ressalvado o direito da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, na cobrança dos débitos provenientes de tributos, multas e outros que venham a ser apurados, ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos referidos nesta certidão.

As informações do Cadastro Imobiliário e Fiscal, contidas nesta Certidão, quer sejam quanto à propriedade, posse ou domínio, quer sejam quanto a definição física do imóvel ou imóveis, inclusive vias, trechos de vias e logradouros fronteiros, entendem-se exclusivamente para os efeitos tributários e fiscais, próprios e específicos da legislação vigente, não se prestando para outros efeitos a não ser os decorrentes da tributação". (Decreto Municipal nº: 40.572/2023).

Confirmação de autenticidade obrigatória disponível no endereço eletrônico

fazenda.guarulhos.sp.gov.br

Através do código abaixo:

SO338318533A074D2C21085906D07CEA37

Emitida em 30/06/2025 - 14:04:16

Prazo de Validade 30 (trinta) dias



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 00.425.569

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 69229820
Data e hora da emissão 30/06/2025 14:00:57
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

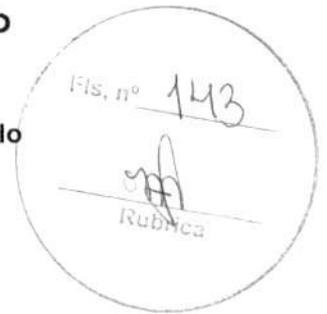
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 00.425.569/0001-07



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25031037026-22

Data e hora da emissão 24/03/2025 08:16:03

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



07/05/2025

0086251204

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 993163****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/05/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS PLASTICOS LTDA, CNPJ: 00.425.569/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de maio de 2025.

PEDIDO Nº: 0086251204





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
Versão: 10.3.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 35212827960	CNPJ 00.425.569/0001-07
NOME EMPRESARIAL RYJO PLASTIC DO BRASIL IND.COM. PROD PLASTICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 89.90.D9.EB.DF.03.44.1A.9C.53.F2.38.3A.87.53.BC.2B.06.F8.F5	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	25700458888	FABIO NORIO RUIZ:25700458888	876029710809613631 399612123888046090 52	23/07/2024 a 23/07/2025	Sim
Contador	25700458888	FABIO NORIO RUIZ:25700458888	876029710809613631 399612123888046090 52	23/07/2024 a 23/07/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:
89.90.D9.EB.DF.03.44.1A.9C.53.F2.38.
3A.87.53.BC.2B.06.F8.F5-9

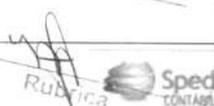
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 25/03/2025 às 13:21:02
01.AF.08.98.A9.13.62.CC
02.BD.07.2F.81.6F.D0.4C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Fls. nº 146



Entidade: RYJO PLASTIC DO BRASIL IND.COM. PROD PLASTICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 00.425.569/0001-07

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 8.948.053,91	R\$ 8.725.213,05
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 336.089,91	R\$ 113.249,05
NUMERARIOS		R\$ 84.212,71	R\$ 0,00
APLICACÃO BRADESCO		R\$ 84.212,71	R\$ 0,00
BANCOS C/ MOVIMENTO		R\$ 1.251,00	R\$ 32.583,15
BCO ITAU SA		R\$ 0,00	R\$ 10,00
BCO BRASILEIRO DE DESCONTOS SA		R\$ 1.251,00	R\$ 32.573,15
CREDITOS P/VENDAS E SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 250.626,20	R\$ 74.376,25
MATERIAS PRIMAS		R\$ 250.626,20	R\$ 74.376,25
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 6.289,65
ADIANTAM P/ DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 2.430,61
ADIANTAM A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANT A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAM 13º SALARIO A FUNCION		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR/RESTIT		R\$ 0,00	R\$ 3.859,04
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 8.611.964,00	R\$ 8.611.964,00
IMOBILIZADO		R\$ 8.611.964,00	R\$ 8.611.964,00
EDIFICAÇÕES		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
VEICULOS		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
MAQUINARIOS		R\$ 2.340.000,00	R\$ 2.340.000,00
EQUIPAMENTOS		R\$ 6.201.964,00	R\$ 6.201.964,00
P A S S I V O		R\$ 8.948.053,91	R\$ 8.725.213,05
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 54.732,32	R\$ 50.445,00
DEBITOS P/COMPRAS		R\$ 34.416,24	R\$ 0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 34.416,24	R\$ 0,00
DEBITOS SOCIAIS		R\$ 4.905,43	R\$ 6.576,55
INSS A RECOLHER		R\$ 2.589,57	R\$ 3.859,04
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.808,37	R\$ 2.430,61
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 507,49	R\$ 286,90
DEBITOS FISCAIS		R\$ 379,93	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.90.D9.EB.DF.03.44.1A.9C.53.F2.38.3A.87.53.BC.2B.06.F8.F5-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

115. 03 1247
[Handwritten signature]

Entidade: RYJO PLASTIC DO BRASIL IND.COM. PROD PLASTICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 00.425.569/0001-07
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IR FONTE A RECOLHER		R\$ 379,93	R\$ 0,00
OUTROS DEBITOS		R\$ 15.030,72	R\$ 43.868,45
SALARIOS A PAGAR		R\$ 10.515,65	R\$ 5.079,54
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 4.515,07	R\$ 38.788,91
FERIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 291.899,92	R\$ 883.733,44
EMPREST E FINANCIAMENTOS		R\$ 291.899,92	R\$ 883.733,44
EMPRESTIMO SOCIO A PAGAR		R\$ 291.899,92	R\$ 883.733,44
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 8.601.421,67	R\$ 7.791.034,61
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL NACIONAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJ ACUMULADOS		R\$ 8.501.421,67	R\$ 7.691.034,61
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 9.588.114,50	R\$ 9.588.114,50
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (1.086.692,83)	R\$ (1.897.079,89)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.90.D9.EB.DF.03.44.1A.9C.53.F2.38.3A.87.53.BC.2B.06.F8.F5-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: RYJO PLASTIC DO BRASIL IND.COM. PROD PLASTICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 00.425.569/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 11

11s, nº 148

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RYJO PLASTIC DO BRASIL IND.COM. PROD PLASTICOS LTDA
NIRE	35212827960
CNPJ	00.425.569/0001-07
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Guarulhos
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/03/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6444

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RYJO PLASTIC DO BRASIL IND.COM. PROD PLASTICOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6444
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.90.D9.EB.DF.03.44.1A.9C.53.F2.38.3A.87.53.BC.2B.06.F8.F5-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RYJO PLASTIC DO BRASIL IND.COM. PROD PLASTICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 00.425.569/0001-07

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

11s, nº 149
 Rubrica

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA OPERACIONAL			R\$ 251.127,08
VENDAS DE PRODUTOS			R\$ 248.727,08
VENDAS DE PRODUTOS/EXPORTACAO			R\$ 2.400,00
(-) DEDUCOES DAS VENDAS			R\$ (18.309,38)
(-) VENDAS CANCELADAS PRODUTOS			R\$ (1.080,00)
(-) SIMPLES NACIONAL			R\$ (17.229,38)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL			R\$ 232.817,70
LUCRO BRUTO OPERACIONAL			R\$ 232.817,70
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS			R\$ (796.839,18)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS			R\$ (413.437,82)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			R\$ (2.861,55)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS			R\$ (374.873,41)
(-) DESPESAS C/PREST.SERVICOS			R\$ (5.679,56)
RECEITAS OPERACIONAIS			R\$ 13,16
(-) RESULTADO OPERACIONAL			R\$ (564.021,48)
(-) RESULTADO ANTES DA CSSL / IRPJ			R\$ (564.021,48)
(-) LUCRO/PREJUIZO LIQUIDO DO PERIODO			R\$ (564.021,48)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.90.D9.EB.DF.03.44.1A.9C.53.F2.38.3A.87.53.BC.2B.06.F8.F5-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 1

Fls. nº 150
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 35212827960	CNPJ 00.425.569/0001-07
NOME EMPRESARIAL RYJO PLASTIC DO BRASIL IND.COM. PROD PLASTICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 13.55.97.68.23.8A.B2.29.1C.C0.BB.2A.E8.61.76.AD.AA.BC.DD.AC	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	25700458888	FABIO NORIO RUIZ:25700458888	876029710809613631 399612123888046090 52	23/07/2024 a 23/07/2025	Sim
Contador	25700458888	FABIO NORIO RUIZ:25700458888	876029710809613631 399612123888046090 52	23/07/2024 a 23/07/2025	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	25700458888	FABIO NORIO RUIZ:25700458888	876029710809613631 399612123888046090 52	23/07/2024 a 23/07/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

13.55.97.68.23.8A.B2.29.1C.C0.BB.2A.
E8.61.76.AD.AA.BC.DD.AC-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 16/05/2025 às 16:04:52

66.BC.2D.42.AE.04.EC.A2
8E.D4.D0.29.25.86.14.6E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RYJO PLASTIC DO BRASIL IND.COM. PROD PLASTICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 00.425.569/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Fls. nº 131

Rubrica

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 8.725.213,05	R\$ 9.319.124,33
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 113.249,05	R\$ 707.160,33
NUMERARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCOS C/ MOVIMENTO		R\$ 32.583,15	R\$ 0,00
BCO ITAU SA		R\$ 10,00	R\$ 0,00
BCO BRASILEIRO DE DESCONTOS SA		R\$ 32.573,15	R\$ 0,00
CREDITOS P/VENDAS E SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 74.376,25	R\$ 33.737,23
MATERIAS PRIMAS		R\$ 74.376,25	R\$ 33.737,23
OUTROS CREDITOS		R\$ 6.289,65	R\$ 673.423,10
ADIANTAMENTO DE FORNECEDOR		R\$ 2.430,61	R\$ 0,00
ADIANTAM A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAM 13º SALARIO A FUNCION		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEG SOCIA A COMPENSAR/RESTIT		R\$ 3.859,04	R\$ 0,00
EMPRESTIMO DE MUTUO		R\$ 0,00	R\$ 673.423,10
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 8.611.964,00	R\$ 8.611.964,00
IMOBILIZADO		R\$ 8.611.964,00	R\$ 8.611.964,00
EDIFICAÇÕES		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
VEICULOS		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
MAQUINARIOS		R\$ 2.340.000,00	R\$ 2.340.000,00
EQUIPAMENTOS		R\$ 6.201.964,00	R\$ 6.201.964,00
P A S S I V O		R\$ 8.725.213,05	R\$ 9.319.124,33
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 50.445,00	R\$ 18.536,57
DEBITOS P/COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEBITOS SOCIAIS		R\$ 6.576,55	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER		R\$ 3.859,04	R\$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R\$ 2.430,61	R\$ 0,00
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 286,90	R\$ 0,00
EMPREST E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 4.290,50
EMPRESTIMO DE CONTA GARANTIDA		R\$ 0,00	R\$ 4.290,50
OUTROS DEBITOS		R\$ 43.868,45	R\$ 14.246,07
SALARIOS A PAGAR		R\$ 5.079,54	R\$ 7.571,07
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 38.788,91	R\$ 6.675,00
FERIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C/ CORRENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 883.733,44	R\$ 2.594.794,78
EMPREST E FINANCIAMENTOS		R\$ 883.733,44	R\$ 2.594.794,78
EMPRESTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 429.789,53
EMPRESTIMO SOCIO A PAGAR		R\$ 883.733,44	R\$ 2.165.005,25
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 7.791.034,61	R\$ 6.705.792,98
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL NACIONAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJ ACUMULADOS		R\$ 7.691.034,61	R\$ 6.605.792,98
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 9.588.114,50	R\$ 9.588.114,50
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (1.897.079,89)	R\$ (2.982.321,52)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.55.97.68.23.8A.B2.29.1C.C0.BB.2A.E8.61.76.AD.AA.BC.DD.AC-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: RYJO PLASTIC DO BRASIL IND.COM. PROD PLASTICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 00.425.569/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 12

Fls. nº 152

 Rubrica

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RYJO PLASTIC DO BRASIL IND.COM. PROD PLASTICOS LTDA
NIRE	35212827960
CNPJ	00.425.569/0001-07
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Guarulhos
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/03/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8794

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RYJO PLASTIC DO BRASIL IND.COM. PROD PLASTICOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8794
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.55.97.68.23.8A.B2.29.1C.C0.BB.2A.E8.61.76.AD.AA.BC.DD.AC-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



NOTAS EXPLICATIVAS

01 - Contexto Operacional: A empresa tem por objeto EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA TRANSFORMAÇÃO DE MATERIA PLÁSTICA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS; INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES, ADITIVOS PARA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS.

02 - Base para a Preparação e Políticas Contábeis Significativas: As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas e com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos emitidos pelo CPC - Comitê de Pronunciamento Contábeis, que estão em consonância com as normas internacionais de contabilidade, bem como a legislação fiscal e tributária. Estão sendo divulgadas de forma comparativas às do ano anterior.

03 - Regime Tributário: A empresa é optante pelo Regime do Simples Nacional.

04 - Capital Social: O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizados.

05 - Principais Práticas Contábeis: As principais práticas contábeis aplicadas na preparação das demonstrações financeiras estão definidas a seguir, as quais vêm sendo aplicadas de modo consistente e uniformes em todos os exercícios apresentados.

05.A - Caixa e Equivalentes de Caixa: Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, contas bancárias e investimentos de curto prazo com liquidez imediata e vencimento original de 90 dias ou menos com baixo risco de variação de mercado, estão sendo demonstrados pelo custo acrescido de juros auferidos.

05.B - Ativo e Passivo Circulante e Não-Circulante: Os Ativos estão demonstrados pelos valores de custo ajustados, quando aplicável, aos seus valores de realização e os passivos pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, encargos e variações monetárias e cambiais incorridos até a data do balanço.

05.C - Imobilizado: Demonstrado ao custo, corrigido monetariamente, e depreciado pelo método linear, as taxas que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens, absorvida diretamente ao resultado.

05.D - Avaliação do valor recuperável dos Ativos não Financeiros: Com base no CPC 01 - Redução a Valor de Ativos: a administração revisa anualmente o valor contábil de seus ativos imobilizado e intangível para fins de determinar a necessidade de provisão sobre esses valores, em caso de não recuperabilidade, Para este ano os bens permanecem com valor contábil adequado.

Fis. nº 154


Rubrica

05.E - Apuração de Resultado: As Receitas e as Despesas estão apropriadas de acordo com o regime de competência.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RYJO PLASTIC DO BRASIL IND.COM. PROD PLASTICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 00.425.569/0001-07
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

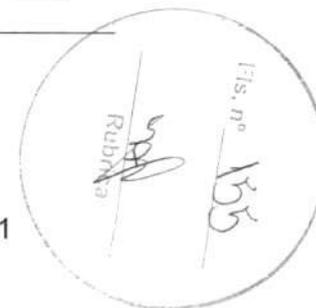
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
VENDA BRUTA OPERACIONAL		R\$ 251.127,08	R\$ 87.273,49
VENDA DE PRODUTOS		R\$ 248.727,08	R\$ 43.813,40
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 2.400,00	R\$ 43.460,09
(-) DEDUCOES		R\$ (18.309,38)	R\$ (1.980,00)
(-) VENDAS CANCELADAS			R\$ (1.980,00)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R\$ 232.817,70	R\$ 85.293,49
(-) CUSTOS DAS VENDAS			R\$ (59.093,86)
(-) DAS MERCADORIAS VENDIDAS			R\$ (59.093,86)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		R\$ 232.817,70	R\$ 26.199,63
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (796.839,18)	R\$ (1.065.901,06)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (413.437,82)	R\$ (468.270,23)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (2.861,55)	R\$ (32.230,78)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (374.873,41)	R\$ (543.076,24)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (5.679,56)	R\$ (22.354,95)
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 13,16	R\$ 31,14
(-) LIQUIDO		R\$ (564.021,48)	R\$ (1.039.701,43)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.55.97.68.23.8A.B2.29.1C.C0.BB.2A.E8.61.76.AD.AA.BC.DD.AC-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 1



ANEXO VII

1 ls, nº 156

 Rubrica

A empresa RYJO PLASTIC DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.425.569/0001-07 estabelecida na Av. Projecta, nº 175 no bairro da Cidade Satellite – CEP 07222-130 no município de Guarulhos/SP, telefone nº (11) 2412-6656 e (11) 2446-3948, vem por meio de seu representante legal abaixo identificado e o contador responsável FABIO NORIO RUIZ, contador com registro no CRC/SP nº 1SP190641-O/5 e CPF nº 257.004.588-88, demonstrar as seguintes condições.

ANO DE 2024

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

LG =	R\$	702.869,83	=	0,269397787
	R\$	2.609.040,85		

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

SG =	R\$	9.314.833,83	=	3,57021387
	R\$	2.609.040,85		

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

LC =	R\$	702.869,83	=	49,33780544
	R\$	14.246,07		

Guarulhos, 24 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br **ADRIANO DOS SANTOS ALMENDRA FILHO**
 Data: 24/04/2025 11:12:27-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANO DOS SANTOS ALMENDRA FILHO
 CPF 126.336.108-03
 SÓCIO ADMINISTRADOR

Documento assinado digitalmente
gov.br **FABIO NORIO RUIZ**
 Data: 24/04/2025 10:59:53-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIO NORIO RUIZ
 CPF 257.004.588-88
 CONTADOR nº 1SP190641/O-5



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2025/049417

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	FABIO NORIO RUIZ
NOME SOCIAL :	
REGISTRO	1SP190641/O-5
CATEGORIA	CONTADOR
CPF	257.004.588-88

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 30/04/2025 às 15:02:36

Válido até: 29/07/2025

Código de Controle: 9664.5516.9521.9689

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

Fls. nº 158

Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA], inscrita no CNPJ sob o nº 00.425.569/0001-07, estabelecida na Av. Projecta, nº 55, Ciudad Ind. Salite, na cidade de Guarulhos, Estado de SP, prestou serviços à A1 TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS – ME CNPJ nº 09.585.656/0001-98, estabelecida na Av. Dedo de deus, nº 167, Sala 04, Vila Formosa, na cidade de São Paulo, Estado de SP, detém qualificação técnica para fornecer produtos.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos Túnel Vaquinha de 5 Módulos, quantidade de 30 PEÇAS, nº NF - 509.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

09.585.656/0001-98

A1 TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS
EIRELI - ME

Av. Dedo de Deus, 167 - Sala 4
Vila Formosa - CEP 03.363-100
SÃO PAULO - SP

São Paulo, 01 de Setembro de 2020

28º Tabelião de Notas

Renato Cararetto Biancardi CPF nº 331.777.135-04

A1 TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS – ME / CNPJ
09.585.656/0001-98

Av. Dedo de deus, nº 167, Sala 04, Vila Formosa, na cidade de São Paulo, Estado de SP

28º Tabelião de notas Fone (11) 2095-2800 (trunca) - Fax: Direto (11) 2095-2828
da Capital - SP Rua Coelho Lisboa, 233 - 03323-040 - São Paulo / SP
Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) RENATO CARARETTO
BIANCARDI, em documento sem valor econômico, dou fé.
SÃO PAULO, 04 de setembro de 2020.
Eu testis da cidade. Nº 948705913054900769444-000230]
[Total: total R\$ 0,45] Selos (1) Selo(s): 1 Ato: AB-0168550
MARIA ANDREZA DE FREITAS - Escrivente AA798705





GRAMA SINTETICA GOIANIA EIRELI
 CNPJ 24.745.900/0001-26
 Av.Castelo Branco, 1772, Qd.51, Lt.09, Setor Coimbra,
 Goiânia/GO

Fis. nº 139
 Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.425.569/0001-07, estabelecida na **Av. Projecta, nº 175, Ciudad Ind. Salite, na cidade de Guarulhos, Estado de SP**, forneceu produtos à **GRAMA SINTETICA GOIANIA EIRELI**, CNPJ sob o nº 24.745.900/0001-26, estabelecida na **Av.Castelo Branco, 1772, Qd.51, Lt.09, Setor Coimbra, Goiânia/GO - CEP 74530-010** detém qualificação técnica para fornecer produtos.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos Casinha Colonial com Bay Window, quantidade de 07 PEÇAS, nº NF 961.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

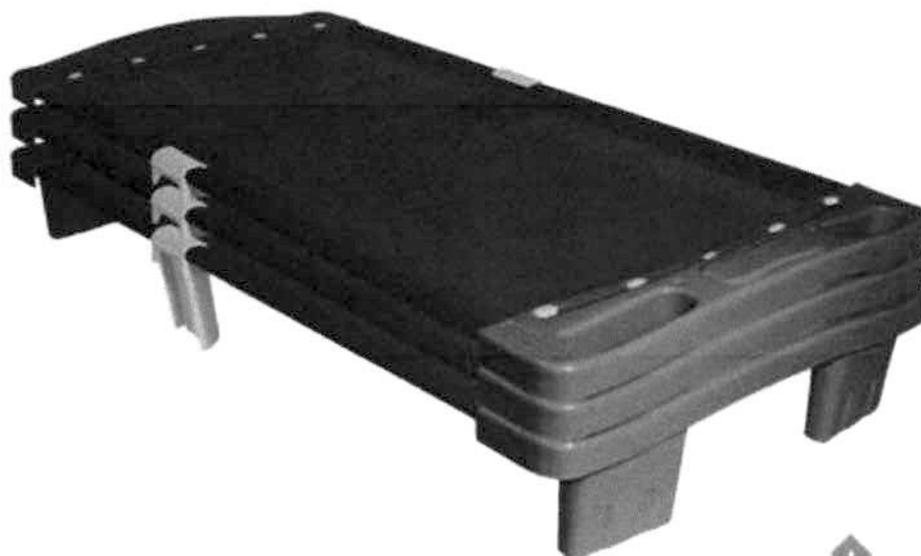
Goiânia, 17 de setembro de 2020.

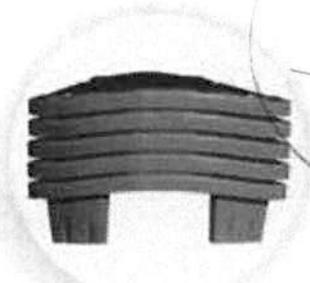
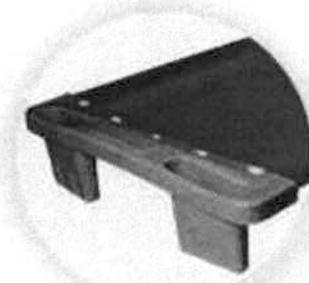
24.745.900/0001-26
 GRAMA SINTÉTICA GOIÂNIA EIRELI - ME
 Av. Castelo Branco 1772 Qd. 51 Lt. 09
 Setor Coimbra - Goiânia - GO
 CEP 74530-010
 Fabiana de Almeida Machado
 CPF 057409867766
 LGOIÂNIA - GO



GRAMA SINTETICA GOIANIA EIRELI
 CNPJ 24.745.900/0001-26
 Av.Castelo Branco, 1772, Qd.51, Lt.09, Setor Coimbra,
 Goiânia/GO

Cama Infantil Empilhável





Fls. nº 161

Rubrica

Leito confeccionada em tecido 100% poliéster empastado com PVC de alta resistência, em tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante, lavável, antifungo, anti-UV e antioxidante.

Tubos de alumínio ou aço (espessura mín. 1,59mm) fechamento nas opções de costurada e/ou soldada.

Faixa etária: 2 a 5 anos

Capacidade: Até 90 kg

Medidas:

Altura: 15cm

Largura: 60cm

Comprimento máximo: 145cm

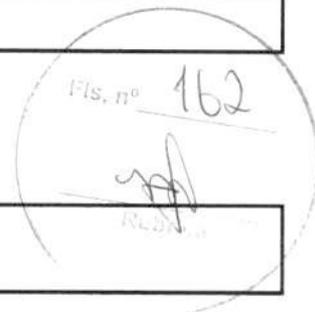




RELATÓRIO Nº 000041/25-F-001

RELATÓRIO DE ENSAIOS Nº 000041/25 - F - 001

CAMA INFANTIL
DETERMINAÇÃO DE PLASTIFICANTES FTÁLICOS



CLIENTE:	EDUCCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ:	55.871.589/0001-95
ENDEREÇO	RUA FREDERICO TECCHIO N.: 166 - FLOR DA SERRA DO SUL - PR - CEP: 85618-000

1. IDENTIFICAÇÃO GERAL:

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO		
Identificação do laboratório: ID 000041/2025	Produto recebido em: 16/01/2025	PROCESSO: PRÉ TESTE PRODUTO: CAMA INFANTIL PROVA

2. ENSAIOS REALIZADOS E METODOLOGIAS

Determinação de Plastificantes Ftálicos por cromatografia gasosa - ABNT NBR 16040:2020.

3. ANÁLISE QUALITATIVA DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) - TESTE DE BEILSTEIN

CÓDIGO DE BARRAS	MATERIAL VINILICO	ENSAIO FTALATOS	IDENTIFICAÇÃO
////	Não	Não	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL INNOVARE

4. MATERIAIS ENSAIADOS

IDENTIFICAÇÃO	MATERIAL
000041-25-001	VINIL - CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL INNOVARE



RELATÓRIO Nº 000041/25-F-001

Fis. nº 163
Rubrica

5. RESULTADOS - PLASTIFICANTES FTÁLICOS

IDENTIFICAÇÃO	FAIXA ETÁRIA	DBP (%)	BBP (%)	DEHP (%)
		LQ 0,0000117%	LQ 0,0000173%	LQ 0,00002134%
000041-25-001	> 3 anos	<0,0000117%	<0,0000173%	<0,00002134%

Obs.:

DBP = Dibutilftalato; BBP = Benzilbutilftalato; DEHP = Di (2-etilhexil) ftalato.

LQ = Limite de Quantificação

Limite Máximo = 0,1%

Incerteza Do Laboratório = DBP: Concentração ± 0,073; BBP: Concentração ± 0,035; DEHP: Concentração ± 0,035.

Os resultados obtidos estão relacionados com os teores solúveis dos elementos analisados.

6. REGRA DE DECISÃO

Na declaração de Conformidade não é considerada a Incerteza de Medição.

6.1 DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A amostra analisada atende as exigências da NBR 16040:2020, nos ensaios realizados.

7. ENSAIOS REALIZADOS NO PERÍODO DE 05/02/2025 à 07/02/2025.

Osasco, sexta-feira 07 fevereiro 2025

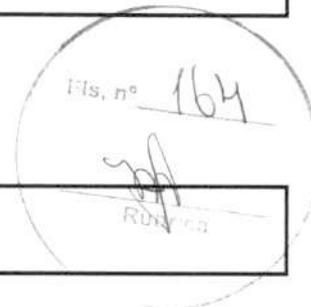
Lucimari Banhara Sales
Signatário autorizado



RELATÓRIO Nº 000041/2025 - Q - 002

RELATÓRIO DE ENSAIOS Nº 000041/2025-Q - 002

RESISTÊNCIA DA EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA



CLIENTE:	EDUCCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ:	55.871.589/0001-95
ENDEREÇO	RUA FREDERICO TECCHIO N.: 166 - FLOR DA SERRA DO SUL - PR - CEP: 85618-000

1. IDENTIFICAÇÃO GERAL:

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO		
Identificação do laboratório: ID 000041/2025	Produto recebido em: 16/01/2025	PROCESSO: PRÉ TESTE PRODUTO: CAMA INFANTIL PROVA

2. ENSAIOS REALIZADOS E METODOLOGIAS

NBR 8094:1983 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina.

3. MATERIAIS ENSAIADOS

IDENTIFICAÇÃO	MATERIAL
000041-25-001	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL INNOVARE

4. OBJETIVO

Avaliar quanto a extensão da corrosão e outras falhas em material metálico revestido e não revestido por exposição à névoa salina.

5. MÉTODO DE LIMPEZA UTILIZADO ANTES E APÓS O ENSAIO

Limpeza com água corrente antes e após o ensaio.

6. AMOSTRA CONTROLE

Foi Armazenada durante o período de ensaio.



RELATÓRIO Nº 000041/2025 - Q - 002

Fis. nº 165
[Handwritten signature]
Rúbrica

7. RESULTADOS OBTIDOS

IDENTIFICAÇÃO	TEMPO DE EXPOSIÇÃO NA CÂMERA DE NÉVOA SALINA	RESULTADOS OBTIDOS
000041-24-001	24 Horas	A amostra ensaiada não apresentou pontos de corrosão vermelha

8. ENSAIO REALIZADO NO PERÍODO DE 06/02/2025 à 07/02/2025.

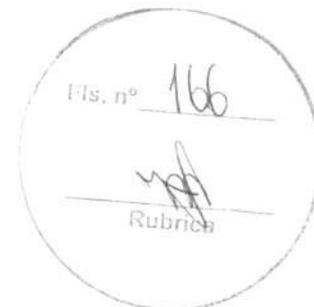
Osasco, sexta-feira 07 fevereiro 2025

[Handwritten signature]

Lucimari Banhara Sales
Signatário autorizado



RELATÓRIO DE ENSAIO Nº O.S. 041/25 – M



1. IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

NOME: EDUCCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 55.871.589/0001-95

2. INFORMAÇÃO DO PRODUTO

Tipo:	Descrição:
Identificação NTD	O.S. 041/25
Recebimento	16/01/2025
Tipo	Proposta
Status Processo	Pré-Teste
Identificação do processo	Pré-teste

3. METODOLOGIA DE ENSAIO

- 3.1 Adaptado da norma NM 300-1:2002 – Segurança de brinquedos – Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas.
- 3.2 Adaptado da norma ABNT NBR NM 300-2:2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade.

4. PRODUTO ENSAIADO

Família	Nome Comercial
01	Cama infantil empilhável innovare

5. RESULTADO OBTIDO

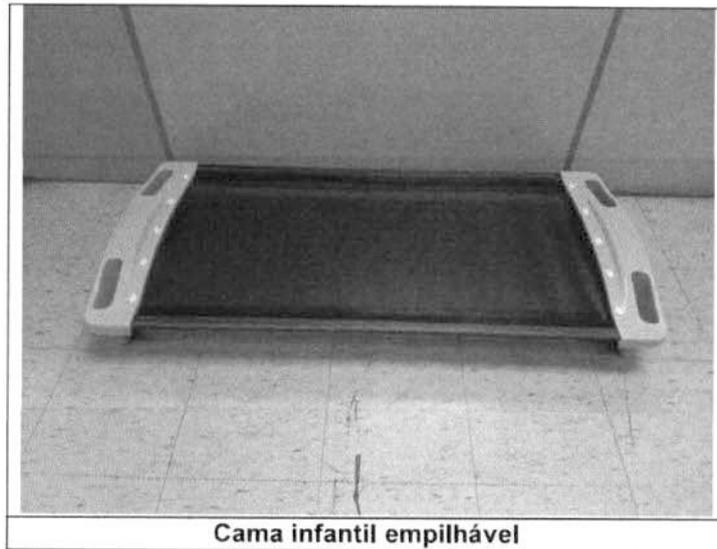
Parâmetro	Ocorrência	Avaliação
Ensaio de bordas cortantes	A cama infantil não apresentou sinais de rebarbas ou bordas cortantes	Conforme
Ensaio de inflamabilidade	Velocidade de propagação da chama: 13,63 mm/s	Conforme



RELATÓRIO DE ENSAIO Nº O.S. 041/25 – M



6. FOTO



Cama infantil empilhável

7. DATA DA REALIZAÇÃO DO ENSAIO

Ensaio realizado em 05/02/2025

Osasco, 07 de Fevereiro de 2025

Daniel Leal
Signatário Autorizado



RAZÃO SOCIAL: RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS PLASTICOS LTDA
CNPJ: 00.425.569/0001-07
ENDEREÇO: Av. Projecta, 55 - Cumbica, Guarulhos - SP
E-MAIL: ryjolicita@gmail.com
TELEFONE: (11) 99985-0287

Fls, nº 168
Rubrica

DADOS DO PROCESSO:

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA
ENDEREÇO: em local previamente definido pela Administração Pública, dentro dos limites do município de Dom Pedro/MA.
PREGÃO ELETRÔNICO: Dispensa eletrônica N° 8/2025 DATA: 02/07/2025 HORA: 08:00 - 14:00
UASG: 0

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de caminha empilhável infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Nº DO ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	R\$ UNIT DE VENDA	EXTENSO	R\$ TOTAL DE VENDA	EXTENSO
1	40	UNID	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL – ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO/ ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E DESGASTE. LEITO EM TECIDO VAZADO 100% POLIÉSTER RESISTENTE, SUPORTE PARA CRIANÇAS DE ATÉ 90 KG ANATÔMICO, FLEXÍVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CANTONEIRAS PLÁSTICAS ARREDONDADAS C/ 4 PÉS PRODUTO ERGONÔMICO, ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AOS MÓVEIS ESCOLARES INFANTIS. DIMENSÕES 136CM (C) X 55CM (L) X 15CM (A), CORES: (AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO/LARANJA).	INNOVARE	R\$ 290,00	Duzentos e noventa reais	R\$ 11.600,00	Onze mil e seissentos reais
TOTAL:							R\$	11.600,00

A empresa, declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da proposta será de 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas

Prazo de entrega será de 15 (QUINZE) dias, contados a partir do recebimento da requisição

Prazo e Condições de Pagamento será de 30 (TRINTA) dias.

Dados Bancários: Banco Bradesco Ag 0118 Cc 0132451-9



Documento assinado digitalmente
ADRIANO DOS SANTOS ALMENDRA FILHO
Data: 02/07/2025 14:49:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

quarta-feira, 2 de julho de 2025

ADRIANO DOS SANTOS ALMENDRA FILHO / CPF: 126.336.108-03



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
Relatório de Economicidade

Edital: 08/2025
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de caminha empilhável infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.
Data Abertura: 02/07/25 08:00

Lote/Item	Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
01 CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL – ESTRUTURA CONFECCIONADA	40,00	15.733,200	11.600,000	26,27 %
Total: R\$ 15.733,200		11.600,000		26,271 %

Total Geral Previsto: 15.733,200

Total Geral Finalizado: 11.600,000

Economicidade Total: 26,27 %



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**

Portal de
Compras



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Dispensa N° 08/2025

FORNECEDOR: RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS PLASTICOS LTDA

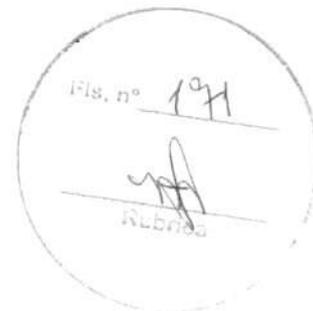
00.425.569/0001-07

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR FINAL	DESCONTO
01 CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL – ESTRUTURA CONFECCIONADA	40,00	15.733,20	11.600,00	26,27%
QTD: 1		VALOR TOTAL:		11.600,00



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**

Portal de
Compras



Prefeitura Municipal de Dom Pedro

Comissão de Licitação

Termo de Adjudicação

Dispensa Eletrônica nº 08/2025

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS 00.425.569/0001-07

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01 CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL – ESTRUTURA CONFECCIONADA EM	INNOVARE	290,00	40	11.600,00

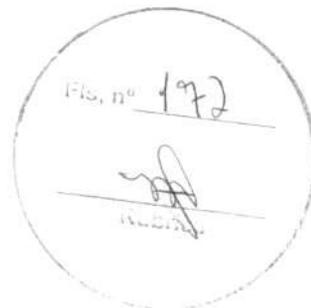
QTD: 1

VALOR TOTAL: 11.600,00

VALOR GERAL: 11.600,00



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo nº **2025.0422.001/2025 – SEMED**, referente à Dispensa de Licitação nº 08/2025, que tem como objeto a “**Contratação de empresa para aquisição de caminha empilhável infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA**”. O valor total da contratação é de **R\$ 11.600,00 (Onze Mil e Seiscentos Reais)** a favor da empresa **RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS PLASTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.425.569/0001-07**.

Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, informamos que, conforme informações repassadas pelo Setor Requisitante no Termo de Referência.

Informamos, outrossim, que após verificar os documentos entregues e o teor do processo supracitado, o procedimento se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

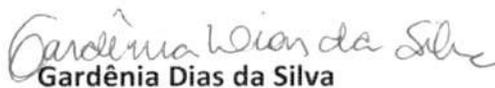
Foi utilizada dispensa eletrônica para selecionar o fornecedor da contratação.

Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.

Enviaremos o processo para a autorização da autoridade competente, observadas as formalidades de que trata o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, lançaremos o presente procedimento nos sistemas pertinentes, bem como daremos a mais ampla publicidade, notadamente junto ao PNCP.

Dom Pedro/MA, 04 de julho de 2025.


Gardênia Dias da Silva

Agente de Contratação



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No uso das atribuições que me foram delegadas pela **Portaria nº 06, de 01 de janeiro de 2025**, do Exmo. **Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**, **ADJUDICA** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGA** o resultado da **Dispensa nº 08/2025**, com base no artigo 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, inclusive no sistema eletrônico.
2. Relata-se nos autos que a empresa: **RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS PLASTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.425.569/0001-07 com o valor total **R\$ 11.600,00** (Onze Mil e Seiscentos Reais), declarada vencedora comprovou que preencheu os requisitos mínimos de habilitação e qualificação necessária à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido a escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).
3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
 - I – Encaminhe-se para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizados para as contratações, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, c/c art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Termo de Referência, comprovação da existência de recursos, o **Aviso de Dispensa nº 08/2025**, com o Relatório e documentos que o seguem, seguido deste Despacho e o Relatório que o acompanha.
 - II – Em seguida, à Comissão de Contratação para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária, conforme Relatório.
 - III – Após, à Comissão de Contratação para inserção no Sistema do Tribunal de Contas do Maranhão – SINC Contrata, bem como demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.
 - IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à Secretaria Municipal de Educação, para providenciar o envio da Nota de Empenho, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência

Dom Pedro (MA), 07 de julho de 2025.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025

Aviso de Contratação Direta nº 08/2025/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 26/06/2025

Local: Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO

Unidade compradora: 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/06/2025 09:10 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06137293000130-1-000039/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de caminha empilhável infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 15.733,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 11.600,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------



1	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL - ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO/ ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E DESGASTE. LEITO EM TECIDO VAZADO 100% POLIÉSTER RESISTENTE. SUPORTE PARA CRIANÇAS DE ATÉ 80 KG ANATÔMICO. FLEXÍVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. CANTONEIRAS PLÁSTICAS ARREDONDADAS C/ 4 PÉS PRODUTO ERGONÔMICO. ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AOS MÓVEIS ESCOLARES INFANTIS. DIMENSÕES 136CM (C) X 55CM (L) X 15CM (A), CORES: (AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO/LARANJA)	40	R\$ 393,33	R\$ 15.733,20
---	--	----	------------	---------------



Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< >

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.de.servicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.